

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM INFORMATIVO

ANO IV - São Paulo, 15 de setembro de 1971 - Nº

SUPERINTENDENTE DA SUSEP EM SÃO PAULO

Como convidado especial do Sindicato das Seguradoras de São Paulo, o Sr. Décio Vieira Veiga, Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, esteve, semana passada, nesta Capital para assistir à exposição feita pelo seu Chefe de Gabinete, Sr. Renato Costa Araújo, sobre as normas baixadas para a constituição e aplicação das reservas técnicas das sociedades seguradoras.

A palestra realizada dia 10, sob o patrocínio do Sindicato, proporcionou aos seguradores paulistas, além do contato pessoal com o Superintendente da SUSEP, oportunidade para debaterem com o expositor as dúvidas suscitadas em torno da matéria, quando foram esclarecidos vários aspectos das resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados e Banco Central do Brasil, bem como quanto ao procedimento a ser observado pelas sociedades seguradoras na constituição das reservas técnicas. (Publicamos em outro local deste Boletim o texto da palestra proferida pelo Sr. Renato Costa Araújo)

Durante a reunião o Superintendente da SUSEP prestou significativa homenagem à classe seguradora de São Paulo, quando leu e assinou portarias aprovando atos de empresas com matrizes neste Estado, deliberando sobre incorporações de sociedades seguradoras, assinalando que com aquelas medidas completara a centésima portaria, fato ao qual atribuía especial realce pelo expressivo número de expedientes despachados desde que assumira a Superintendência da SUSEP.

SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

No próximo dia 17 (sexta-feira), técnicos do Instituto de Resseguros do Brasil estarão na Delegacia de São Paulo, à Avenida São João nº 313 - 11º andar, dando prosseguimento ao programa de atendimento, orientação e desenvolvimento do Seguro de Crédito à Exportação.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO IV - São Paulo, 15 de setembro de 1971 - Nº 81

N E S T E N Ú M E R O

	páginas
<u>NOTAS E INFORMAÇÕES</u>	1
 <u>F E N A S E G</u>	
Ata nº 178-30/71, de 26.08.71	2
Ata nº 183-31/71, de 02.09.71	3
 <u>RESERVAS TÉCNICAS DAS SOCIEDADES SEGURADORAS</u>	
Palestra proferida pelo Sr. Renato Costa Araújo	4 a 11
 <u>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
Circular nº 38, de 27.08.71	12
Ofício DF/DCSC nº 254, de 26.08.71	13
Ofício DL/SP nº 1713, de 20.08.71	14
Ofício DL/SP nº 1715, de 20.08.71	15
Ofício DL/SP nº 1760, de 25.08.71	16
Ofício DL/SP nº 1766, de 25.08.71	17
Ofício DL/SP nº 1767, de 26.08.71	18
Ofício DL/SP nº 1791, de 30.08.71	19
Ofício DL/SP nº 1794, de 30.08.71	20
Ofício DL/SP nº 1797, de 30.08.71	21
Ofício DL/SP nº 1807, de 31.08.71	22
Ofício DL/SP nº 1813, de 31.08.71	23
Ofício DL/SP nº 1828, de 01.09.71	24
Ofício DL/SP nº 1832, de 01.09.71	25
 <u>RELAÇÃO DE VEÍCULOS ROUBADOS</u>	 26
 <u>NOTICIÁRIO DA IMPRENSA</u>	 27 a 34
 <u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	
	<u>D T S</u>
CSI-LC - Comunicações	1 a 10
CSTC-RCTR-C - Comunicações	10 a 12
 <u>DADOS ESTATÍSTICOS DO MERCADO</u>	 ANEXO

NOTAS E INFORMAÇÕES

PAGAMENTO DE COMISSÕES A CORRETORES DE SEGUROS

O Sindicato dirigiu Circular ao mercado com a finalidade de alertar as empresas filiadas que as sociedades seguradoras estão impedidas de efetuar pagamentos de comissões aos corretores de seguros que não estejam com a sua situação devidamente regularizada junto à Superintendência de Seguros Privados.

DADOS ESTATÍSTICOS

Em anexo a esta edição publicamos o trabalho elaborado pela Companhia Varejistas de Seguros, contendo os resultados das operações de seguros dos Ramos Elementares e de Acidentes do Trabalho, relativos aos exercícios de 1967, 1968, 1969 e 1970.

INCORPORAÇÃO DE SEGURADORA

A Companhia Americana de Seguros comunica que, em data de 30 de julho último, a Atlas Assurance Company Limited foi incorporada àquela empresa, nos termos do Decreto nº 68.724, de 09 de junho de 1971.

CIRCULAR Nº 37/71, da SUSEP

O Diário Oficial da União de 6 do corrente, Seção I - Parte II, publicou a Circular nº 37, de 05.08.71, da Superintendência de Seguros Privados, que altera a Tarifa de Seguros Automóveis. (Ver Boletim Informativo nº 80/71)

SEGURADORA SOB NOVA DENOMINAÇÃO

Conforme Portaria Ministerial, foi aprovada alteração da razão social da Cairú Companhia de Seguros Gerais para Aurea Seguradora S/A, com sede em Porto Alegre, à Rua dos Andradas nº 1250 - 4º andar.

SEMANA NACIONAL EDUCATIVA DE TRÂNSITO

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo está programando a realização, no fim do corrente mês, da Semana Nacional Educativa de Trânsito, tendo como um dos itens da campanha a confecção de "STANDS" e "MONUMENTOS" que serão colocados em logradouros da cidade com mensagens educativas dirigidas aos motoristas e pedestres.

Aprovando sugestão encaminhada por este Sindicato, a FENASEG patrocinará a confecção dos "STANDS" e "MONUMENTOS", os quais conterão, também, mensagem sobre seguro.

(FENASEG)

DIRETORIA

ATA Nº 178-30/71

Resoluções de 26.08.71:

- 1) Designar como representantes da Federação na Comissão Consultiva de Capitalização, para o período de setembro de 71 a 72, os Srs.: Augusto Niklaus Junior como Técnico de Produção, Adelino Fernandes Coelho Júnior, como Técnico de Administração e Guy Mário Marot, como atuário. (F.378/68)

- 2) Oficiar à SUSEP, solicitando que seja prorrogado "sine die" o prazo de validade dos cartões de registro provisório dos corretores de seguros (pessoas físicas). (F.009/65)

- 3) Aprovar os critérios e nomes indicados pelo Grupo de Trabalho incumbido de estudar a composição das Comissões Técnicas no próximo biênio.

Encaminhar à homologação do Conselho de Representantes a resolução do item anterior e convocá-lo para tal fim, a reunir-se na próxima quinta-feira, 2 de setembro, às 15 horas. (120349)

* * *

(FENASEG)**DIRETORIA**ATA Nº 183-31/71Resoluções de 02.09.71:

- 1) Esclarecer ao mercado que a elevação de 1% na taxa global de veículos sujeitos a franquias obrigatórias, prevista na Circular SUSEP-37/71, aplica-se na proporção de 0,8% sobre o valor ideal e de 0,2% sobre o valor segurado. (210607)
- 2) Convidar o Senador Ney Braga para, na XIII Conferência Hemisférica de Seguros, fazer exposição, em nome da Delegação Brasileira, sobre o item I do Tema 10 (A empresa privada no desenvolvimento nacional). (F.752/69)
- 3) Designar o Sr. Mário Petrelli como chefe da Delegação Brasileira, a XIII Conferência Hemisférica de Seguros. (F-752/69)
- 4) Designar os Srs. Dálvares Barros Mattos, Eduardo Granjo Bernardes e Mário Petrelli para, em Comissão, definirem a linha de ação da FENASEG diante dos problemas criados pelas legislações estaduais que dispõem sobre a colocação de seguros de órgãos dos poderes públicos locais. (210607, 210354 e F135/68)
- 5) Encaminhar as sugestões do Sindicato de São Paulo à Comissão incumbida de estudar e sugerir critérios para definição do ativo líquido operacional. (210479)
- 6) Conceder licença de 30 dias ao Presidente Raphael de Almeida Magalhães, por motivo de viagem. (21002)
- 7) Homologar, por maioria, a decisão da Comissão Técnica de Seguros Transportes e Cascos no sentido de autorizar-se a emissão do endosso nº 103/71 da apólice D.200.018, desde que se consigne naquele endosso: a) que a cobertura do seguro só abrange os bens transportados da fábrica do estipulante para seus revendedores; b) que o transporte dos bens segurados será sempre feito em veículos apropriados. (F.453/71)
- 8) Designar como representantes da FENASEG nas Comissões Permanentes do IRB os Presidentes e Vice-Presidentes das correspondentes Comissões Técnicas da Federação. Solicitar aos Presidentes das Comissões Técnicas a indicação de nomes, escolhidos dentre os membros das mesmas Comissões, para complementação das listas de representantes da FENASEG nas Comissões Permanentes do IRB. (210605)

* * *

RESERVAS TÉCNICAS DAS SOCIEDADES SEGURADORAS

Palestra proferida pelo Sr. Renato Costa Araújo na sede do Sindicato das Empresas de Seguros de São Paulo, dia 10.09.71.

Meus Senhores:

É do conhecimento de alguns dos presentes que, durante o ano de 1970, a minha atividade no Instituto de Resseguros do Brasil, do qual sou funcionário há 32 anos, esteve ligada exclusivamente ao estudo da situação do mercado segurador nacional e de sua evolução nos últimos 30 anos.

A soma de elementos por mim pesquisada alcança volume considerável seja quanto aos dados globais de cada ramo ou modalidade de seguro explorado no País, seja quanto à posição de cada sociedade no conjunto do mercado segurador nacional.

Observei, por exemplo, que a média anual de prêmios contabilizados no quinquênio 1960/1964 alcançou a quantia de 81 milhões e 30 milhares de cruzeiros, sendo 58,06% de seguros dos ramos elementares, 14,55% de seguros do ramo vida e 27,39% de seguros de Acidentes do Trabalho; observei, também, que a média anual do crescimento real dos prêmios de seguros em relação ao quinquênio anterior havia sido apenas de 4,69% quanto aos ramos elementares e de 8,04% quanto aos seguros de acidentes do trabalho, enquanto os seguros do ramo vida acusaram o decréscimo anual de 4,28%.

O quinquênio 1965/1969 pode ser dividido em dois períodos distintos:

O primeiro abrangendo os anos de 1965 a 1967; neste último ano foi verificado o crescimento, em termos reais, em relação ao último ano do quinquênio anterior (1964) de 13,59% quanto aos seguros de ramos elementares, de 25,47% relativo aos seguros

2.

do ramo vida e de 10,07% o correspondente aos seguros de acidentes do trabalho.

O segundo período, que compreende os anos de 1968 e 1969, acusou expressiva expansão nos seguros de ramos elementares e de vida, enquanto os prêmios dos seguros de acidentes do trabalho acusaram sensível redução, em virtude da integração desse tipo de seguro no âmbito da Previdência Social. De fato, os prêmios de ramos elementares elevaram-se no ano de 1968 à quantia de 670 milhões de cruzeiros alcançando no ano de 1969 o total de 972 milhões de cruzeiros, registrando-se nesses anos, em termos reais, o crescimento de 72,57% e 21,99%; quanto aos seguros do ramo vida, cujos totais de prêmios atingiram as quantias de 130 milhões de cruzeiros, no ano de 1968, e de 195 milhões de cruzeiros no ano de 1969, as taxas de crescimento corresponderam às percentagens de 8,93% no ano de 1968 e de 25,47% no ano de 1969; os prêmios de seguros de acidentes do trabalho acusaram nesses anos, as reduções de 33,89% e de 70,34%, situando-se, em 1969, em apenas 25,22% do total arrecadado pelas sociedades seguradoras no ano de 1964.

Em conclusão e resumindo, a arrecadação de prêmios no ano de 1969 acusou, em relação ao último ano do quinquênio-1960/1964, os seguintes valores:

	Prêmios (Valores corrente)		Índice	Crescimento
	1964	1969	(1964 =100)	Real
Ramos Elementares	109.274.627	972.773.819	726	132,5
Ramo Vida	24.636.498	195.089.777	792	106,8
Ramo Ac.Trabalho	49.438.859	47.722.427	96	- 74,8

Como sabem os senhores o total dos prêmios de seguros no ano de 1969 correspondeu a pouco mais de 1,1% do Produto Interno Líquido.

./.

As estimativas procedidas indicam que é possível alcançarem, os prêmios de seguros no ano de 1974, a expressiva percentagem de 3% do Produto Interno Líquido; isto quer significar que há forte possibilidade de, no ano de 1974, os prêmios de seguros atingirem o total de 9 bilhões de cruzeiros, assim representado:

Seguros de Ramos Elementares	- 7 bilhões e 500 milhões de cruzeiros
Seguros do Ramo Vida	- 1 bilhão e 500 milhões de cruzeiros

Sei que há muita descrença quanto a alcançarem-se, no ano de 1974, essas cifras; no entanto, posso afirmar aos senhores que, em relação à estimativa para o ano de 1970, o erro verificado foi de apenas 1,6%; de fato, para uma estimativa de 1 bilhão e 695 milhões de cruzeiros verificou-se a arrecadação de 1 bilhão e 668 milhões de cruzeiros.

A estimativa para o ano de 1971 indica como provável a arrecadação de prêmios de cerca de 2 bilhões e 400 milhões de cruzeiros, sendo 1 bilhão e 950 milhões de cruzeiros para os seguros de ramos elementares e 450 milhões de cruzeiros para os seguros do ramo vida; quero afirmar aos senhores que essas quantias correspondem aos prêmios arrecadados no ano de 1970 somando-se a eles o mesmo acréscimo percentual verificado nesses últimos anos.

Agora, meus senhores, quero apresentar-lhes os primeiros resultados das apurações procedidas com base nos balanços das sociedades seguradoras relativos ao ano de 1970.

Quanto aos seguros de ramos elementares, cujos prêmios alcançaram a quantia de 1.370.385 milhares de cruzeiros, apenas 5 ramos tiveram arrecadação superior a 5% do total, re-

4.

presentando essas modalidades de seguros 80,3% do prêmio total:

	1970	1969	% crescimento
Incêndio	400.486	282.655	41,7
Automóveis	361.144	212.580	69,9
Resp.Civil Obrigatório	140.129	194.482	- 27,9
Acidentes Pessoais	112.224	66.152	68,1
Transportes	86.360	64.116	34,7
	<u>1.100.343</u>	<u>819.985</u>	<u>34,2</u>

As outras 18 modalidades de seguros de ramos elementares participaram com 270 milhões e 042 milhares de cruzeiros - de prêmios, ou seja, 19,7% do total, em relação ao ano anterior; verificou-se o crescimento, nesse conjunto do ramo de seguros, de 76,7%.

Quanto aos seguros do ramo vida, a arrecadação total atingiu a quantia de 298.236 milhares de cruzeiros, sendo:

	<u>1970</u>	<u>1969</u>	<u>% Crescimento</u>
Seguros de Vida Individual	61.987	28.871	114,70
Seguros de Vida em Grupo	236.249	166.218	42,13

Ainda com relação às primeiras apurações procedidas com base nos balanços relativos ao ano de 1970, quero destacar a parcela que corresponde às reservas técnicas constituídas, cujo total alcançou a expressiva quantia de 807 milhões e 625 milhares de cruzeiros, representando 48,22% do total de prêmios arrecadados; somando-se a esse valor metade do capital das sociedades - parcela que constitui permanente garantia suplementar das reservas técnicas, na forma do disposto no art. 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, cuja aplicação se faz segundo os mesmos critérios, temos que o montante vinculado para garantia das operações das sociedades segurado

ras atingiu a quantia de 922 milhões e 100 milhares de cruzeiros.

Se admitirmos como provável a arrecadação de prêmios no ano de 1974, de cerca de 9 bilhões de cruzeiros e a esse valor aplicarmos a percentagem de 48,22%, já mencionada, concluiremos ser possível que, naquele ano, o total das reservas técnicas a serem constituídas atinja o montante de 4 bilhões e 340 milhões de cruzeiros; se a esse valor adicionarmos metade do capital das sociedades seguradoras, não será exagero afirmar que, no ano de 1974, o total das aplicações ultrapassará a quantia de 4 bilhões e 500 milhões de cruzeiros.

Aí está, meus senhores, a importância da Resolução nº 5/71, de 21.07.71, do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Resolução nº 192, de 28 de julho de 1971, do Conselho Monetário Nacional.

A essa tarefa, por expressa determinação do Excelentíssimo Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, Dr. Marcus Vinicius Pratini de Moraes, dedicou a atual Administração da Superintendência de Seguros Privados, especial atenção, nestes ^{períodos} 10 (dez) meses de sua gestão.

As Sociedades Seguradoras foram chamadas a colaborar com a SUSEP e neste momento é oportuno salientar o valor dessa colaboração e apresentar aos seguradores do Estado de São Paulo, em cujo território se efetiva a maior parcela de seguros do País, os nossos melhores agradecimentos.

A atual Administração da SUSEP sente-se altamente honrada pelo convite de vir aos senhores oferecer os esclarecimentos que se tornarem necessários para o bom entendimento do que dispõe essas duas Resoluções, de magna importância, como já foi assinalado, para o mercado segurador nacional.

Elas não estabeleceram simples modificações de rotina, nem se limitarem a considerar interesses do momento. Abriram, isto sim, novas e imensas perspectivas para um futuro muito próximo, concreto e visível, quando a aplicação das reservas técnicas das Sociedades Seguradoras pesará realmente na dinâmica do nosso desenvolvimento econômico, de maneira ponderável.

O que pretendia teoricamente até bem pouco, quando se sonhava com mais expressiva participação da atividade seguradora na economia nacional, é precisamente o que se começa agora a obter praticamente.

O volume dos investimentos previstos para 1974 é de molde a quebrar o ceticismo ou a indiferença dos que teimavam em descrer da capacidade de agir e realizar do homem brasileiro, quando menos fôsse o campo especializado dos seguros privados. Mas ninguém nos deterá, também na técnica, como nos demais setores onde a nossa força de criação e de aperfeiçoamento é chamada a superar-se.

A verdade é que não nos limitamos a previsões. Avancamos decididamente no terreno prático das novas fórmulas, alcançando ao mesmo tempo simplificação e eficiência. Já vamos adentrar, com segurança, o campo da mecanização em nossas atividades cotidianas, trazendo a tecnologia mais moderna para os que fazeres do nosso dia a dia. A velocidade que marca o nosso progresso setorial impõe essas mudanças profundas e rápidas de conceituação e metodologia, imprescindíveis ao alcance dos objetivos que balisam a nossa atuação.

Vê-se, pois, claramente, no caso das duas Resoluções a que aludimos e das instruções de que nos vamos ocupar, que se trata, acima de tudo, de novos instrumentos de avanço, destina-

dos não somente a atender às necessidades de agora, senão também, e principalmente, à construção acelerada e racional, de novos padrões de grandeza para o próximo amanhã.

Permitam-me os senhores que repita o que disse no Sindicato do Estado da Guanabara:

"Dest'arte, meus senhores, posso afirmar, sem receio de incorrer em erro ou sofrer qualquer contestação, que a Superintendência de Seguros Privados é hoje, ainda mais do que antes, uma entidade integrada no mercado segurador brasileiro, que acompanha atentamente o processo de desenvolvimento do setor".

E antes de apresentar aos senhores os comentários e esclarecimentos sobre as "Normas para a Constituição das Reservas Técnicas das Sociedades Seguradoras" e sobre os critérios fixados para a aplicações dessas reservas, quero aproveitar a oportunidade para submeter à assinatura de Sua Senhoria, o Dr Décio Vieira Veiga, Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, três Portarias de incorporação de sociedade seguradoras.

Como sabem os senhores, Sua Excelência, o Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, pelas Portarias nºs 55 , de 9 de fevereiro de 1971 e 132, de 21 de junho de 1971, respectivamente delegou à superintendência de Seguros Privados - competência para aprovar as alterações estatutárias das Sociedades Seguradoras nacionais e aprovar as incorporações ou fusões de sociedades seguradoras.

Pois bem, a primeira Portaria assinada pelo Senhor Superintendente, em 18 de fevereiro de 1971, referia-se ao Aumento de Capital da Cia. de Seguros do Estado de São Paulo, com sede neste Estado.

Agora, submeto à assinatura de de Sua Senhoria as seguintes Portarias que, ontem, após a sua viagem para esta ci-

dade, me foram encaminhadas:

Portaria nº 98 - que incorpora a Cia. Rochedo de Seguros
à Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais

Portaria nº 99 - que incorpora a Jeguitibá Cia. de Seguros
Gerais à Cia. Espírito Santo de Seguros

Portaria nº 100 - que incorpora a Cia. Paranaense de Seguros
Gerais à Cia. Brasília de Seguros
Gerais

Senhor Superintendente, estavam nós aguardando com ansiedade a expedição da Portaria nº 100, para comemorarmos efusivamente esse evento. Pois bem, determinaram os fatos que essa Portaria, a exemplo do que ocorreu com a primeira Portaria expedida, se referisse a uma sociedade com sede no Estado de São Paulo e que sua assinatura, por estranha coincidência, se realizasse nesta cidade como uma homenagem que a atual Administração da Superintendência de Seguros Privados ao ensejo desta palestra, presta à classe seguradora do Estado de São Paulo.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 38, de 27 de agosto de 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no artigo 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DAAT. 08, de 19 de fevereiro de 1970 e o que consta do processo SUSEP-3.724-70, resolve:

1. Dar a seguinte nova redação para a Categoria 89, constante do Quadro 5, do Anexo nº 1 (Alínea B), da Tarifa de Seguros Automóveis:

"Veículos dotados de carroceria e aparelhagem especial destinados a reportagens; veículos de auto-escolas destinados à aprendizagem e veículos utilizados em serviços de policiamento ("blitz", patrulhamento, escolta, transportes de policiais e armamentos)."

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Décio Vieira Veiga
Superintendente

- x -

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

S U S E P

SUSEP - Of. DF/DCSC nº 254

Em 26 de agosto de 1971.

Da Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização

Ao Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização do Estado de São Paulo.


Assunto: - recolhimento de cartão provisório

Sr. Presidente:

Para os devidos fins, informo Vossa Senhoria de que, pelos motivos abaixo indicados, esta Superintendência recolheu os cartões provisórios dos seguintes Corretores de Seguros, residentes no Estado de São Paulo.

<u>CART.PROVIS.Nº</u>	<u>NOME</u>	<u>MOTIVO</u>
AOF 643	Mário de Barros Felizola	Desistência
AOF 764	Armandio Henrique dos Santos	Desistência
AOF 760	Maria Josefa Monteiro de Castro	Desistência
S.F.1.952	Rubem Lembranhão	Vinculação
AOF 1.758	Olga Barbosa Spadoni	Desistência
T.A.1.499	Taurus Seguros Gerais S.C.Ltda	Desistência
T.A. 855	Administração de Seguros "New-Magna Ltda"	Dissolução

Apresento a V.Sa. protestos de alta estima e consideração.


 Dylés d'Almeida Flores

Diretora da DCSC



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1713

Do Delegado da SUSEP em São Paulo

Em 20 de agosto de 1971.

Ao Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização
no Estado de São Paulo.

Assunto Comunicação.

Proc. 5ª DRS 3975/67.

Senhor Presidente,

Comunico a V. S^a., para os devidos fins, que em virtude do não atendimento às exigências formuladas pela SUSEP, foi arquivado o processo em epígrafe, referente ao pedido de habilitação e registro da firma COPESO Corretora de Seguros Limitada.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S^a. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


NORMANDO CAVALCANTI

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1715

Do Delegado da SUSEP em São Paulo

Em 20 de agosto de 1971.

À Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização
no Estado de São Paulo.

Assunto Comunicação.

Proc. 5ª DRS 3162/66.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Sa., para os devidos fins, que em virtude do não atendimento às exigências formuladas pela SUSEP, foi arquivado o processo em epígrafe, referente ao pedido de inscrição feito pela Sociedade Beneficente dos Empregados da Companhia de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo - SOBECA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


NORMANDO CAVALCANTI

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1760

Em 25 de agosto de 1971

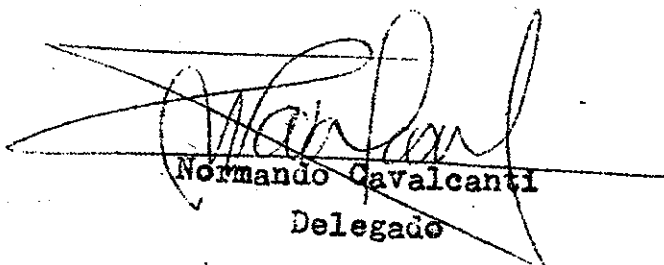
Do Delegado da SUSEP em São Paulo
Ao Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e
Capitalização no Estado de S. Paulo
Assunto Arquivamento

Processo 5a. DRS nº 1623/67

Senhor Presidente

Comunico a V.Sa. , para os devidos fins, que em virtude do não atendimento às exigências formuladas pela SUSEP, foi arquivado o processo em epígrafe, referente ao pedido de habilitação e registro feito pela firma DURANTE LTDA. SEGUROS GERAIS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Sa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Normando Cavalcanti
Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1766

Do Delegado da SUSEP em São Paulo Em 25 de agosto de 1971
Ao Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e
Capitalização no Estado de São Paulo
Assunto: Comunicação

Processo 5a. DRS nº 1234/67

Senhor Presidente

Comunico a V.Sa., para os devidos fins, que em virtude do não cumprimento às exigências formuladas pela SUSEP, foi arquivado o processo em epígrafe, referente ao pedido de habilitação e registro da firma ONEL CORRETAGENS DE SEGUROS LIMITADA.

Aproveite a oportunidade para apresentar a V.Sa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Normando Cavalcanti

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1767

Em 26 de agosto de 1971

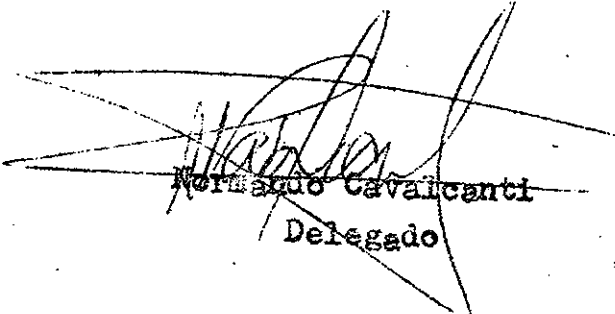
Do Delegado da SUSEP em São Paulo
Ao Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização no Estado de São Paulo
Assunto Comunicação

Processos 5a. DRS nºs. 2689/66 -
3455/66 - 2612/67 - 2806/67 -
2978/67 - 3227-A/67 - 3369/67 .

Senhor Presidente

Comunico a V.Sa. , para os devidos fins, que em virtude do não cumprimento às exigências formuladas pela SUSEP, foram arquivados os processos em epígrafe, referentes ao pedido de habilitação e registro das firmas :
SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA. - CTS CORRETAGEM TÉCNICA DE SEGUROS S/A - GABRIEL SALOMI SERVIÇOS DE SEGUROS -
ORGATEC ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE SEGUROS S/C - CARLOS BRACH
ADMINISTRAÇÃO DE CORRETAGENS DE SEGUROS S/C - ORGANIZAÇÃO
CONTÁBIL MORGADO LTDA. S/C e CARLOS ALBERTO LEVI ADMINISTRADORA DE SEGUROS S/C .

Aproveite a oportunidade para apresentar a V.Sa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Norberto Cavalcanti
Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1791

Em 30 de agosto de 1971.

Do Delegado da Susep em São Paulo

Ao Senhor Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e
Capitalização no Estado de São Paulo.

Assunto Cancelamento

Proc. 5ª DRS 2592/66

Senhor Presidente,

Comunico a V. S^a. que foi cancelado a pedido, nesta Susep, o registro da firma Loydpan Serviços de Seguros e Resseguros Ltda.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S^a. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


NORMANDO CAVALCANTI

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1794

Do Delegado da Susep em São Paulo

Em 30 de agosto de 1971

Ao Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e
Capitalização no Estado de São Paulo

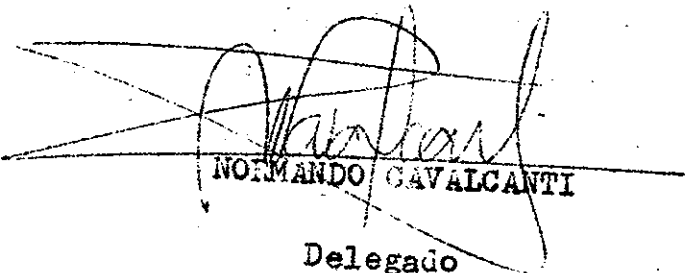
Assunto Cancelamento

Proc. 5ª DRS 4807/66

Senhor Presidente

Comunico a V. Sª. que foi cancelado a pedido, nesta Susep, o registro da firma Midas-Corretagem de Seguros Ltda.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sª. meus protestos de elevada estima e consideração.


NORMANDO CAVALCANTI

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1797

Em 30 de agosto de 1971

Do Delegado da Susep em São Paulo
Ao Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e
Capitalização no Estado de São Paulo
Assunto Cancelamento

Proc. 5ª DRS 668/67

Senhor Presidente,

Comunico a V. Sª. que, em virtude do não atendimento às exigências formuladas por esta Susep, foi cancelado o registro da firma, Barão de Drummond Administrações e Corretagens de Seguros S/C.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sª. meus protestos de elevada estima e consideração.


NORMANDO CAVALCANTI

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DL/SP nº 1807

D. Delegado da Susep em São Paulo

Em 31 de agosto de 1971

Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e
Ao Capitalização no Estado de São Paulo

Assunto Cancelamento

Proc. 5ª DRS 3302/66

Senhor Presidente

Comunico a V. S^a. que, em virtude do não atendimento às exigências formuladas por esta Susep, foi cancelado o registro da corretora, Leonor da Silveira Drumond.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S^a. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


NORMANDO CAVALCANTI

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Jf. DL/SP nº 1813

Do Delegado da Susep em São Paulo

Em 31 de agosto de 1971

Ao Sr. Presidente do Sindicato de Empresas de Seguros e
Capitalização no Estado de São Paulo

Assunto Cancelamento

Proc. 5ª DRS 4776/66

Senhor Presidente

Comunico a V. S^a. o cancelamento
a pedido, nesta Susep, do registro da firma Secor
Seguros e Corretagens S/C.

Aproveito a oportunidade, para
apresentar a V. S^a. meus protestos de elevada es-
tima e consideração.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Normando Cavalcanti', is written over a set of horizontal lines. Below the signature, the name 'NORMANDO CAVALCANTI' is printed in capital letters.

NORMANDO CAVALCANTI

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1828

Do Delegado da Susep em São Paulo

Em 14 de setembro de 1971

Ao Sr. Presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e
Capitalização no Estado de São Paulo

Assunto: Cancelamento

Proc. Susep/SP 5586/71

Senhor Presidente

Comunico a V. S^a. que se encontra recolhida neste Órgão a Carteira de Registro nº 6130, expedida a favor de GIORGIO STECHER, por se encontrar o mesmo vinculado à Alvorada Cia. Nacional de Seguros, por prazo indeterminado.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. S^a. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


NORMANDO CAVALCANTI

Delegado



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Of. DL/SP nº 1832

Do Delegado da Susep em São Paulo

Em 12 de setembro de 1971

Ao Sr. Presidente das Empresas de Seguros e
Capitalização no Estado de São Paulo

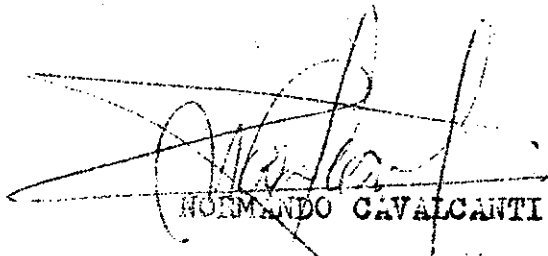
Assunto Cancelamento

Proc. Susep/SP 5538/71

Senhor Presidente

Comunico a V. Sa. que foi cancelado a
pedido, nesta Susep, o registro do corretor José Brim
Paglia.

Aproveito a oportunidade para apresen
tar a V. Sa. meus protestos de elevada estima e distin
ta consideração.


NORMANDO CAVALCANTI

Delegado

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ROUBADOS

Seguradora - Companhia Real Brasileira de Seguros

Marca Dodge Dart
Tipo Coupê
Chassis G-014.346
Ano 1 971
Licença AT-7061

Seguradora - Colúmbia Cia. Nacional de Seguros Gerais

Marca Aéro-Willys
Tipo Itamaraty
Motor B7.004.526
Chassis 7.1146.04373
Ano 1 967

Marca Volkswagen
Tipo Sedan
Chassis B9-647.815
Ano 1 969

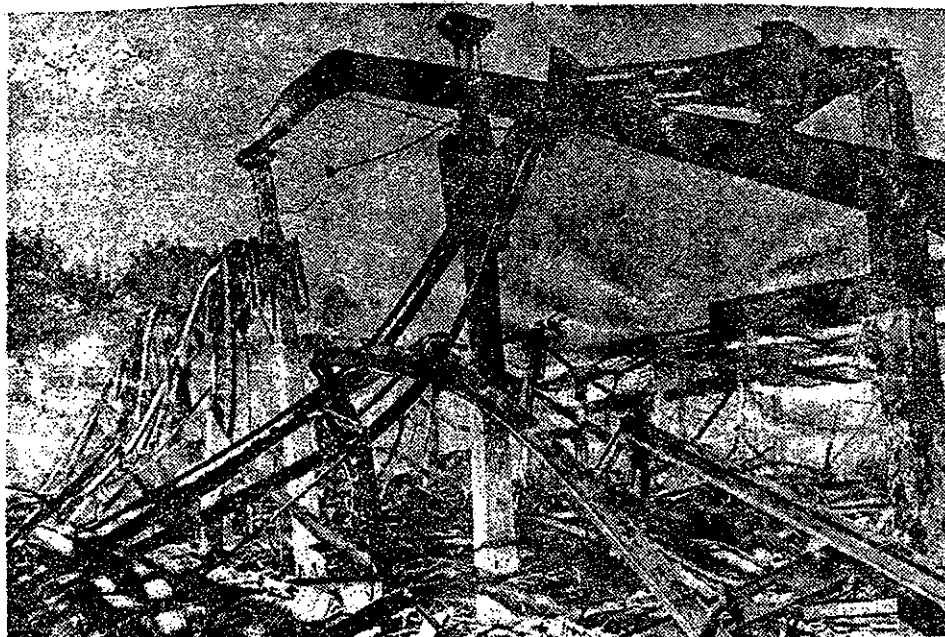
Marca Chevrolet
Tipo Opala
Chassis 513.69JB-108.190
Ano 1 969

Marca Volkswagen
Tipo Sedan
Chassis B-698.585
Ano 1 970

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

JORNAL DO BRASIL
RIO DE JANEIRO

26.08.1971



Milplast, totalmente destruída no incêndio, poderia ter lucros no período de reinstalação se realizasse seguro de lucros cessantes

Empresas podem proteger os lucros em caso de incêndio

Luiz Inácio de Castro

Apenas 10% das empresas instaladas no Brasil preocupam-se com a proteção de seus lucros quando contratam o seguro obrigatório contra incêndio em instalações industriais e comerciais, revelaram ontem corretores do mercado do Rio de Janeiro.

A informação se relaciona diretamente a casos como o da Milplast Indústria e Comércio de Plásticos S/A, sediada no Rio, cujas instalações foram completamente destruídas por um incêndio terça-feira última.

A PROTEÇÃO EXISTE

Durante o primeiro semestre deste ano, sete empresas cujas instalações foram total ou parcialmente destruídas por incêndios não deixaram de manter seus lucros mensais, pagar os ordenados de diretores, os salários dos empregados e outras despesas, sem que a interrupção do funcionamento prejudicasse sua situação financeira.

Todos os lucros que normalmente seriam gerados e as responsabilidades financeiras a serem cumpridas foram cobertos pelas empresas seguradoras, no valor total de Cr\$ 6 888 mil. O caso mais importante foi o da Volkswagen, cujas instalações de pintura e estofamento de carros foram destruídas por um incêndio no final de 1970.

Essa proteção, muito utilizada em outros países, foi concedida pela contratação do seguro de lucros cessantes que, embora opcional, aquelas sete empresas realizaram quando da contratação do seguro obrigatório contra incêndio.

QUESTÃO DE MENTALIDADE

O seguro de lucros cessantes — op-

cional — é complementar ao seguro obrigatório de incêndio, que garante as instalações industriais e comerciais contra perdas materiais do prédio, inclusive as máquinas, equipamentos e instalações de escritório.

Sua vantagem está no fato de que, enquanto as instalações industriais ou comerciais permanecerem paradas após o sinistro, a apólice garante a perda dos lucros líquidos e as despesas com salários, ordenados dos diretores, contas de luz, gás e telefone.

Outra vantagem é que, em sua contratação, fica ao critério do segurado o prazo durante o qual pretende ser reembolsado daquelas perdas, correspondente ao período em que os negócios da empresa se restabelecem.

Os corretores explicam o baixo índice de empresas que contratam seguro de lucros cessantes como uma "questão de mentalidade do empresário brasileiro."

— Acontece, observam, que na contratação do seguro de lucros cessantes o empresário se compromete a apresentar os livros de registro contábil no ato da apuração dos lucros e das despesas, verificação sem a qual seria impossível uma empresa de seguro garantir qualquer cobertura dos lucros.

Acrescentaram que ocorreram casos em que, no preenchimento do formulário de informações sobre a empresa, os dados revelados não coincidiram com os dados apurados após o sinistro.

PREJUÍZOS

Um exemplo dos prejuízos que pode sofrer um empresário pela não contratação do seguro de lucros cessantes foi dado esta semana pela companhia Mil-

plast, que foi destruída por um incêndio ocorrido terça-feira última em Parada de Lucas, no Rio. O sinistro já era o terceiro que a empresa sofria em dois anos de existência.

Sua principal atividade é a produção de espuma sintética para indústrias de plástico, vernizes, tintas, colas, móveis e colchões.

Seus diretores calcularam em aproximadamente Cr\$ 1,5 milhão o valor de danos materiais, que, entretanto, será indenizados por duas companhias de seguro, ou pelo Instituto de Resseguros do Brasil, se as apólices estiverem resseguradas.

Os diretores da empresa lamentaram, contudo, a perda de um faturamento de Cr\$ 700 mil mensais, sem receberem os lucros que deixarão de perceber durante o período de restabelecimento dos negócios e os gastos com pagamento de salários aos operários. Isso porque não haviam realizado o seguro de lucros cessantes.

O custo da realização do seguro de lucros cessantes varia conforme a qualidade do risco da atividade empresarial. Assim, a taxa do seguro para uma empresa que trabalha com material altamente inflamável é maior que a de uma empresa que apresente menor risco.

O prêmio a ser pago pelo segurado varia na razão direta da taxa de contratação do seguro obrigatório que garante as perdas materiais. A taxa do seguro de lucros cessantes é resultante da tarifa cobrada pela empresa de seguro para a contratação do obrigatório acrescido de 50%, sendo esta percentagem fixa. As tarifas do seguro incêndio variam também conforme a qualidade dos riscos a serem cobertos pelas seguradora

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

JORNAL DO BRASIL
«RIO DE JANEIRO»

3
Setembro
1971

Seguradoras podem ter 67 ações

As companhias de seguro somente poderão adquirir, até 31 de dezembro, para fins de constituição de suas reservas técnicas, 67 ações negociadas nas Bolsas de Valores, representativas de sociedades anônimas de capital aberto. Essas ações tiveram uma cotação média anual não inferior a 70% do respectivo valor nominal, sendo esta condição estabelecida pela Resolução n.º 113, de 28-1-68, do Banco Central.

AS AÇÕES

São as seguintes as ações, segundo levantamento feito pelo Departamento de Operações da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, cujas cotações médias anuais, no período setembro de 1968 a agosto deste ano, são superiores a 70% do valor nominal respectivo:

AGOS — Indústrias Gráficas S/A.; Atlântica-Cia. Nacional de Seguros; Banco Andrade Arzaid S/A.; Banco Boavista S/A.; Banco do Brasil S/A.; Banco Brasileiro de Investimento Ipiranga; Banco Crédito Territorial; Banco Estado do Ceará; Banco do Estado da Guanabara; Banco de Investimento do Brasil S/A.; Banco Lowndes S/A.; Banco Mercantil Industrial do Rio de Janeiro S/A.; Borghoff S/A. Com. e Tec. de Máq., Mot. e Equip.; Casa José Silva — Confeções S/A.; Casa Masson Rio S/A.; — Jóias e Relógios; Cavalcanti Junqueira S/A.; Ceibrasil — Cia.

Engenharia e Indústria; Cia. Aços Especiais Habira — Acesita; Cia. Brasileira de Energia Elétrica; Cia. Brasileira de Materiais Cibraco; Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga; Cia. Cervejaria Brahma; Cia. Cigarros Souza Cruz; Cia. Cimento Portland Paraiso; Cia. Docas de Santos; Cia. Fábio Bastos, Com. e Indústria; Cia. Fiação e Tecelagem Industrial Mineira; Cia. Hidrelétrica S. Francisco; Cia. Industrial e Agrícola Sta. Cecília; Cia. Metropolitana de Aços; Cia. Nac. Tecidos Nova América; Cia. Progresso Industrial do Brasil; Cia. Siderúrgica Nacional; Cia. T. Janer — Comércio e Indústria; Cia. Telefônica Brasileira; Cia. Têxtil Ferraria Guimarães; Cia. Vale do Rio Doce; Cia. Siderúrgica Lanari; Confeções Sparta S/A.; CBV — Indústrias Mecânicas S/A.; Decred S/A. — Financ. Crédito e Investimento; Editora de Gules LTB S/A.; Eletromar Ind. Elétricas Brasileiras S/A.; Equipos — Cia. Com. de Equipamentos; ECISA — Engenharia Com. Ind. S/A.; Engenharia de Fundações S/A. — Engefusa; Fiação e Tecelagem Dona Rosa S/A.; Finco S/ A. Cons. Finan. Créd. Fin. Inv.; Hotéis e Turismo da Guanabara S/A.; H. C. Cordeiro Guatira S/A. — Eng. Arq. Constr.; Igasa S/A. — Crédito Fin. Invest.; Importadora Mercantil S/A.; Kelson's Indústria e Comércio S/A.; Cia. Mineira de Eletricidade; Cia. Petróleo da Amazônia; Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira; Cia. Siderúrgica Pains; Elevadores Sur S/A. Ind. e Com.; Fertilizantes do Sul S/A. — "Fertisul"; Fundação Tupi S/A.; Ind. Têxtil Cia. Hering; Magnesita S/A.; Metal. Abramo Eberle S/A.; S/A. Mineração da Trindade "Samitri"; Siderúrgica Rio-Grandense S/A.; Springer Refrigeração S/A.; Varig S/A. Viação Aérea Rio-Grandense.

JORNAL DO COMMERCIO
«RIO DE JANEIRO»

3
Setembro
1971

COFIE vê manual para incorporações

A Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas, reunidas ontem, examinou a situação e os critérios em que serão enquadrados os processos referentes às companhias seguradoras, quando ficou decidido que será impresso um manual para facilitar as empresas na tramitação de seus projetos de fusão e incorporação, além do simples aumento de capital.

Para as companhias seguradoras a junção de esforços por meio de fusão e incorporação, é questão de maior importância, pois representa a saída e a salvaguarda de muitos grupos. Além disso, as autoridades monetárias defendem esta ideia, e tomaram todas as providências para apóla-la numa legislação específica e estimuladora conforme foi determinado na reunião da Cofie.

JORNAL DO BRASIL
«RIO DE JANEIRO»

24.08.1971

IRB aumenta capital para Cr\$ 30 milhões

A diretoria do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) decidiu aumentar o seu capital de Cr\$ 25 milhões para Cr\$ 30 milhões. O IRB é uma empresa mista e, na opinião dos observadores, este parece ser o primeiro passo efetivo para

a colocação das suas ações no mercado de capitais.

O IRB seguiria, assim, o exemplo de algumas outras firmas estatais, como o Lóide e, provavelmente, a Docenave (Frota Nacional de Graneleiros), da Companhia Vale do Rio Doce.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

O ESTADO DE SÃO PAULO 03.09.1971

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DE
RESSEGUROS
DO BRASIL

CARTA CIRCULAR GAB - P 06

RIO DE JANEIRO, GB

EM 13 DE AGOSTO DE 1971

Levo ao conhecimento de V. Sas. que a Diretoria do INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL considerando ue, na conformidade do disposto no artigo 59, letra a, do Decreto n. 65.065, de 27 de agosto de 1969, compete ao IRB estabelecer as normas reguladoras das operações de cosseguro, resseguro e retrocessão e impor as penalidades pela transgressão dessas normas;

considerando que, de acordo com a alínea d daquele mesmo dispositivo legal, lhe cabe promover a colocação no exterior, em seguro, cosseguro ou resseguro, dos riscos que não encontrem cobertura no mercado nacional ou cuja aceitação, a critério do próprio IRB, não convenha aos interesses nacionais.

considerando que, na forma do parágrafo 1.º do citado artigo 59, as colocações no exterior serão realizadas mediante concorrência pública, ressalvados os casos especiais que, a juízo da sua Diretoria, devam ser feitos de maneira diversa, a fim de atender aos interesses nacionais ou objetivar reciprocidade de negócios;

considerando, portanto, que as normas consubstanciadas no Decreto n.º 53.964, de 11-06-1964, foram derogadas pelo disposto no focalizado artigo 59 do Decreto n.º 65.065, de 27-08-1969, resolve:

I — As colocações no exterior só poderão ser efetivadas, na forma da legislação em vigor, para os riscos que não encontrem cobertura no mercado segurador interno ou cujas responsabilidades excedam a sua capacidade de retenção ao par aqueles cuja aceitação, a critério do IRB, não convenham aos interesses do País.

II — Para as colocações no exterior, o IRB promoverá concorrências ou coletas de condições junto a firmas de idoneidade comprovada no ramo e constantes da lista de consultas previamente organizada e aprovada pelo próprio IRB.

a) A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização é assegurado o direito de indicação de firmas que preencham as exigências estabelecidas pelo IRB para inclusão na lista de consultas.

b) Nas concorrências ou coletas não levadas em consideração as propostas que expressem o compromisso de

incrementar o intercâmbio de negócios equivalentes com o mercado nacional de seguros; indiquem taxas que permitam calcular de forma inequívoca o prêmio exato a ser pago aos seguradores e resseguradores no exterior e ofereçam as melhores condições.

III — As colocações das responsabilidades que excederem à retenção do mercado nacional far-se-ão por contratos automáticos de resseguro, cabendo as colocações avulsas, em resseguro, para as responsabilidades excedentes à soma da parte retida no mercado nacional com a dos contratos automáticos.

IV — O IRB poderá conceder, excepcionalmente, a entidades do Sistema Nacional de Seguros Privados, a faculdade de colocações no exterior de seguro cosseguro ou resseguro, observando o seguinte:

a) A autorização para as colocações no exterior, sob a forma de seguro ou resseguro, só poderá ser efetivada para as modalidades não operadas pelo mercado nacional ou recusadas pelo IRB, observadas as condições estabelecidas no Roteiro de que trata o ANEXO N.º I à presente Circular.

b) As colocações no exterior, sob a forma de cosseguro com o mercado nacional, só poderão ser consideradas em relação aos Ramos Cascos Marítimos, Cascos e Responsabilidade Civil Aero-náuticos Linhas Regulares) para as responsabilidades excedentes à soma da parte retida no mercado nacional com a dos contratos automáticos, observadas as condições estabelecidas no roteiro de que trata o ANEXO N.º II à presente Circular e as peculiaridades de colocação inerentes àqueles ramos.

V — A intermediação das colocações de responsabilidades de que trata o item anterior é privativa das Sociedades brasileiras de corretagem de seguros que apresentem as seguintes condições mínimas:

a) capital social com participação majoritária de capitais pertencentes, direta ou indiretamente, a pessoas físicas brasileiras, em nível a ser fixado, anualmente, pelo IRB;

b) registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) com a averbação específica de "habilitada a operar com o exterior"; e

c) convenios, contratos ou acordos com o exterior, que assegurem a possi-

bilidade de realização, através do IRB, de operações de reciprocidade com o mercado nacional.

Observação — As disposições deste item são extensivas aos contratos de adesão e ingresso como membro mutuo em clubes ou associações mutuas de proteção e indenização, de âmbito internacional e sem fins lucrativos, de que fazem parte empresas brasileiras de transporte marítimo.

VI — As pessoas físicas ou jurídicas que realizarem operações de seguro, cosseguro ou resseguro no Exterior, fora do sistema estabelecido nesta Circular, ficam sujeitas à pena de multa igual a até o valor da importância segurada ou ressegurada; no caso de sociedades corretoras, às penalidades de que trata o artigo 99 e seguintes do Decreto n.º 60.459, de 13.03.67, e no caso dos "intervenientes no exterior", à cassação do respectivo credenciamento no I.R.B.

Observação — As penalidades a que alude este item serão aplicadas na forma do artigo 90 e seguintes do Decreto n.º 60.459, de 13.03.1967.

VII — Esta Circular entrará em vigor em 1.º de outubro de 1971 e substitui a carta-circular n.º 766, de 10.07.64, deste Instituto.

(a) José Lopes de Oliveira
Presidente

ROTEIRO A SER OBSERVADO NAS
CONCORRÊNCIAS PARA COLOCAÇÃO
NO EXTERIOR DE RISCOS NÃO
OPERADOS PELO MERCADO
NACIONAL

1.º) O segurado, através de sociedade corretora devidamente habilitada, solicitará realização de concorrência para colocação no Exterior de seguro de riscos que não encontrem cobertura no país ou cuja colocação no nosso mercado não for, considerada conveniente pelo I.R.B. aos interesses nacionais. A solicitação será providenciada com antecedência mínima de 30 dias da data de início do seguro proposto, com informação detalhada dos bens a segurar, das características das coberturas desejadas e compromisso de manter o I.R.B. informado de todos os eventos relacionados com o eventual contrato a ser firmado no Exterior e seus efeitos.

continuação da Carta Circular GAB - P 06

2.º) Recebida a solicitação, o I.R.B. (CECRE) expedirá edital de concorrência, com indicação de todos os detalhes das coberturas desejadas.

3.º) O I.R.B. (CECRE) autorizará a colocação da operação através da empresa seguradora ou corretora do Exterior que apresentar as condições mais favoráveis na realização da concorrência referida no item 2.º anterior.

4.º) Para comprovar a colocação nos termos da concorrência realizada, a sociedade corretora, representante do segurado, enviará ao I.R.B. (CECRE) a "Cover Note" e a relação das entidades seguradoras ou resseguradoras do Exterior, no prazo máximo de 60 dias do início da responsabilidade. De posse da "Cover Note", o I.R.B. remeterá cópia autenticada desse documento ao Banco Central do Brasil para registro e remessa de prêmios ao Exterior, cuja comprovação perante o I.R.B. (CECRE) será feita mediante apresentação de uma cópia de cada contrato de câmbio fechado no país, no prazo de 10 dias desse fechamento. A sociedade corretora apresentará no prazo de 30 dias os comprovantes dos pagamentos feitos ao Exterior. Durante a vigência da cobertura, a sociedade corretora comprovará perante o I.R.B. (CECRE) as comissões recebidas do Exterior e as eventuais parcelas ali retidas para ulterior recebimento, a ser também comprovado, assim como os sinistros ocorridos e todos os demais eventos relacionados com o contrato e seus efeitos.

5.º) As remessas do Exterior para liquidação dos sinistros cobertos pelas colocações de que trata esse Roteiro serão feitas obrigatoriamente através do Banco do Brasil S.A. — Agência Centro — Rio de Janeiro (GB), para crédito do I.R.B., que se encarregará do repasse ao segurado por intermédio da sociedade interveniente.

6.º) O I.R.B. encaminhará mapa trimestral ao Banco Central do Brasil, com indicação de todos os sinistros relativos às colocações procedidas na forma dos itens acima, das indenizações recuperadas do Exterior, das comissões recebidas e, ainda, dos respectivos números das "Cover Notes" e dos officios àquele Órgão.

7.º) A inobservância dos prazos e condições estabelecidos neste Roteiro determinará, conforme o caso, a colocação diretamente pelo I.R.B. ou o cancelamento das colocações já feitas, sob aviso ao segurado e seguradora ou corretora no Exterior e o descredenciamento da sociedade corretora interve-

niente na operação, além das penas cominadas nos artigos 109 e 110 do Decreto n.º 60.459, de 13.03.67.

8.º) O presente Roteiro não implica em que o I.R.B. abdique do direito, que lhe confere a legislação vigente, de realizar diretamente as colocações de que se trata, sempre que julgar conveniente aos interesses nacionais ou do mercado.

ROTEIRO A SER OBSERVADO NAS COLOCAÇÕES NO EXTERIOR, EM COSSEGURO, DE SEGUROS CASCOS MARÍTIMOS E CASCOS E RESPONSABILIDADE CIVIL AERONÁUTICOS (LINHAS REGULARES)

1.º) O Segurado, através da sociedade corretora habilitada para esse fim, solicitará autorização do I.R.B. para colocação do seguro no Exterior em cosseguro (obedecidas as peculiaridades de cada ramo), com informação detalhada dos bens a segurar e das condições de cobertura desejadas e, ainda, o compromisso de manter o I.R.B. informado de todos os eventos relacionados com o eventual contrato que venha a ser firmado no Exterior e seus efeitos. Essa solicitação será providenciada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de início do seguro proposto, devendo as subsequentes condições de cobertura obtidas do Exterior, inclusive demonstrativo financeiro completo da operação, com indicação expressa do respectivo prêmio líquido a ser transferido para o Exterior e da comissão de corretagem ser protocoladas no I.R.B. com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao vencimento do seguro vigente.

2.º) O I.R.B. pedirá cotações ao Exterior, para fins de confronto com as taxas e condições fornecidas pelo segurado proponente.

3.º) Se as condições obtidas pelo Segurado forem iguais ou mais favoráveis que as obtidas pelo I.R.B., este poderá autorizar àquele a efetuar a colocação do seguro no Exterior. Em caso contrário, vale dizer, se as condições obtidas pelo I.R.B. forem mais favoráveis, a operação será por ele colocada sob a forma de retrocessão ao mercado exterior, obedecidas os termos dos contratos vigentes e feita a comunicação ao segurado.

4.º) Para comprovar a colocação nos termos propostos, se for o caso, a sociedade corretora enviará ao I.R.B., no

prazo máximo de 60 dias do início da responsabilidade, a "Cover Note" e a relação das entidades seguradoras ou resseguradoras do Exterior intervenientes na operação. De posse da "Cover Note", o I.R.B. remeterá cópia autenticada desse documento ao Banco Central do Brasil para registro e remessa de prêmios ao Exterior cuja comprovação perante o I.R.B. (CECRE) será feita mediante apresentação de uma cópia de cada contrato de câmbio fechado no país, no prazo de 10 dias desse fechamento. A sociedade corretora apresentará no prazo de 30 dias os comprovantes dos pagamentos feitos no Exterior, inclusive os dos prêmios diretamente pagos pelos segurados com recursos próprios no Exterior. Durante a vigência da cobertura, a sociedade corretora comprovará perante o I.R.B. as comissões recebidas do Exterior e as eventuais parcelas ali retidas para ulterior recebimento, a ser também comprovado.

5.º) As remessas do Exterior para liquidação, no País, da parte dos sinistros cobertos pelas colocações em cosseguro de que trata este Roteiro, serão feitas obrigatoriamente através do Banco do Brasil S.A. — Agência Centro — Rio de Janeiro (GB), para crédito do I.R.B., que se encarregará do repasse ao segurado por intermédio da sociedade interveniente. As liquidações procedidas diretamente no Exterior estão sujeitas à comprovação perante o I.R.B., no prazo de 30 dias.

6.º) O I.R.B. encaminhará mapa trimestral ao Banco Central do Brasil, com indicação de todos os sinistros relativos às colocações procedidas na forma dos itens acima, das indenizações recuperadas do Exterior, das comissões recebidas e, ainda, dos respectivos números das "Cover Notes" e dos officios àquele Órgão.

7.º) A inobservância dos prazos e condições estabelecidos neste Roteiro determinará, conforme o caso, a colocação da operação diretamente pelo I.R.B. ou o cancelamento das colocações já feitas, sob aviso ao segurado e à seguradora ou corretora no Exterior e o descredenciamento da sociedade corretora interveniente na operação, além das penas cominadas nos artigos 109 e 110 do Decreto n.º 60.459, de 13.03.67.

8.º) O presente Roteiro não implica em que o I.R.B. abdique do direito, que lhe confere a legislação vigente, de realizar diretamente as colocações de que se trata, sempre que julgar conveniente aos interesses nacionais ou do mercado.

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

O ESTADO DE
SÃO PAULO
SÃO PAULO

04.09.1971

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO



INSTITUTO DE
RESSEGUROS
DO BRASIL

CARTA CIRCULAR GAB - P 07

RIO DE JANEIRO - GB
EM 24 DE AGOSTO DE 1971.

Ref.: Ramos Cascos -- Critérios para determinação do valor ajustado e do valor aumentado de embarcações a segurar

Comunico-lhe que a Diretoria deste Instituto resolveu que fossem adotados, a partir de 1.º de outubro do ano em curso, os critérios para avaliação de navios constantes das instruções em anexo:

(a) José Lopes de Oliveira
Presidente

CRITÉRIOS PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR AJUSTADO E DO VALOR AUMENTADO DE EMBARCAÇÕES A SEGURAR

1. Valor ajustado

O valor ajustado da embarcação a ser segurada será determinada de acordo com os seguintes critérios:

1.1. Embarcações com até 19 anos de construção

1.1.1. O valor ajustado será determinado pelo IRE levando em conta, comparativamente, os seguintes valores a serem fornecidos pelos peritos vistoriadores.

1.1.1.1. O valor corrente de compra e venda no mercado brasileiro de embarcação do mesmo tipo (ou equivalente) e estado, e da mesma tonelagem e idade.

1.1.1.2. O valor, no Brasil, de embarcação nova do mesmo tipo (ou equivalente) e da mesma tonelagem, deduzida uma depreciação de 4% por ano de construção.

1.1.1.3. A cotação internacional na Europa Ocidental, por tonelada, de embarcação do mesmo tipo, nova.

1.1.1.4. O preço de compra da embarcação pelo segurado, a ser corrigida monetariamente pelo I.R.F.

1.2. Embarcações com 20 ou mais anos de construção

1.2.1. Aos seguros de embarcações enquadradas neste item será aplicada, obrigatoriamente, a cláusula de dupla avaliação em anexo.

1.2.2. Os valores segurados (A) e (B) previstos na citada cláusula serão determinados como se segue:

1.2.2.1. O valor segurado (B) corresponderá a 70% do valor, no Brasil, de embarcação nova do mesmo tipo (ou equivalente) e da mesma tonelagem.

1.2.2.2. O valor segurado (A) corresponderá ao valor residual máximo de 30% do valor do subitem 1.2.2.1 acima, não podendo, entretanto, ser superior ao valor apurado conforme item 1.1.1.1.

2. Valor aumentado

Só será concedida a cobertura de valor

aumentado para embarcações em efetiva exploração comercial de navegação.

2.1. A cobertura de valor aumentado só será permitida com especificação de verbas para:

2.1.1. Desemboitos -- limitados a 10% do valor ajustado da embarcação.

2.1.2. Responsabilidades excedentes -- limitada a 15% do valor ajustado de embarcação.

2.2. No caso de ser adotada uma só verba tanto para a cobertura de "Desemboitos" como para a de "Responsabilidades Excedentes", deverá ficar expressamente declarado na apólice que a verba segurada corresponderá a 10/25 para "Desemboitos" e 15/25 para "Responsabilidades Excedentes".

2.3. Para embarcações com 20 ou mais anos de construção só será admitida a cobertura de "Desemboitos", na forma do item 2.1.1 acima, limitada a verba segurada a 10% do valor segurado (A) presente na cláusula de Dupla Avaliação.

CLAUSULA DE DUPLA AVALIAÇÃO A SER APLICADA NOS SEGUROS DE NAVIOS COM 20 OU MAIS ANOS DE CONSTRUÇÃO

(A) Des..... Valor segurado para fins de indenização de Perda Total Real ou Construtiva

(B) Res..... Valor segurado para fins de indenização de outras coberturas

Derrogando expressamente o que em contrário dispõem outras cláusulas e condições desta apólice, fica entendido e concordado, para todos os fins e efeitos, que, no caso de reclamação por Perda Total Real ou Construtiva, a indenização a ser paga ficará limitada ao valor (A) acima mencionado.

A Perda Total Construtiva somente será caracterizada quando o custo de recuperação ou de reparos da embarcação, sem qualquer dedução, for igual ou superior a 75% do valor segurado (B) acima indicado, o qual será considerado como o valor da embarcação reparada.

Em nenhuma hipótese a responsabilidade da seguradora relativa a uma reclamação por danos não reparados excederá o valor segurado (A).

Caracterizada a Perda Total Construtiva, não será permitido ao segurado optar pelo reparo, responsabilizando-se a seguradora, nesse caso, pela indenização correspondente ao valor (A).

CARTA CIRCULAR GAB - P 08

RIO DE JANEIRO - GB
EM 24 DE AGOSTO DE 1971

Ref.: Critérios para determinação do valor de embarcações

Tendo a Diretoria deste Instituto aprovado a adoção de novos critérios para a determinação do valor das embarcações a serem seguradas, comunico-lhe que deverão constar, sempre, dos laudos de vistoria cascos os seguintes elementos:

1. O valor corrente de compra e venda no mercado brasileiro de embarcação do mesmo tipo (ou equivalente) e estado, e da mesma tonelagem e idade;

2. O valor, no Brasil, de embarcação nova do mesmo tipo (ou equivalente) e da mesma tonelagem;

3. A cotação internacional, na Europa Ocidental, por tonelada, de embarcação do mesmo tipo, nova;

4. O preço de compra da embarcação pelo segurado, indicando a data da compra e a forma da aquisição (escritura de compra e venda, leilão, etc.).

(a) José Lopes de Oliveira -- Presidente

NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

Seleções
 Readers Digest

JULHO-1971

Pondo-se na vanguarda, o Grupo Segurador Folksam introduziu novidades no ramo de conserto de automóveis, provocando estabilização e depois um retrocesso na tendência al-tista dos seguros. Um exemplo a ser seguido

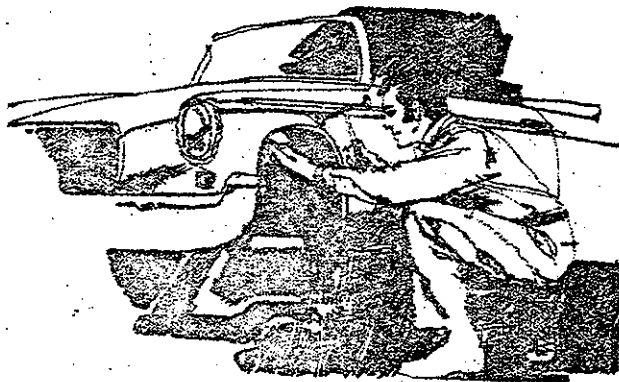
NA SUÉCIA acabou-se o tempo em que as oficinas mecânicas cobravam pela cara do freguês. Para mandar pintar um carro era preciso deixá-lo uma semana na lanternagem. Atualmente, isso pode ser feito em pouco mais de um dia. Antes, um pára-lama muito amassado significava a substituição completa. Hoje, é um problema fácil, pois só é trocada a parte danificada. Melhor que tudo, os lanterneiros agora cobram de acôrdo com

uma tabela fixa. E os custos mais baixos de consertos refletem-se espetacularmente nos prêmios de seguros. Só no ano passado, as taxas de seguro de automóvel tiveram reduções até de 25% para alguns modelos. Ao todo, nos últimos cinco anos o nôvo sistema poupou aos consumidores suecos aproximadamente 70.000.000 de dólares.

Tudo começou em janeiro de 1964, quando diretores do Grupo Segurador Folksam—a maior segu-

Como a Suécia Reduz os Seguros de Automóveis

EVAN HILL



SELEÇÕES DO READER'S DIGEST

radora de automóveis da Suécia— decidiram que deviam fazer alguma coisa a respeito da tremenda alta nos custos dos consertos de carros. As seguradoras de automóveis do país achavam-se num apêrto. A Folksam fôra forçada a elevar seus prêmios quatro vêzes entre 1962 e 1964, e com as tarifas de conserto de carros subindo três vêzes e meia mais depressa que outros custos, novas altas afiguravam-se inevitáveis.

A chave do problema, concluíram os diretores da Folksam, era uma investigação direta dos métodos de consertos de automóveis. Klas Back, o imaginoso presidente da companhia, avançou mais um passo. Por que não criar normas de consertos capazes de diminuir os custos? Para começar, comprou a melhor oficina mecânica que encontrou—uma oficina de 30 empregados em Växjö, conhecida por fazer consertos de boa qualidade rapidamente e a preços razoáveis. Pediu ao antigo proprietário, Kurt Johansson, para permanecer como diretor-gerente e recomendou-lhe que imaginasse meios de aumentar ainda mais a eficiência.

Johansson começou com coisas pequenas, como convencer seus homens a tomarem o café na bancada de trabalho. Iniciou um sistema de gratificações e foi recompensado com um incremento imediato no ritmo de produção. Instalou um telefone em cada bancada de trabalho para que os homens pudessem encomendar as peças necessárias sem desperdiçar tempo andando até ao depósito. Descobriu que a seção de pintura podia reduzir o tempo à metade se com o uso de uma lixadeira vibradora que êle virá em uma fábrica de móveis.

No primeiro ano o "laboratório" de Växjö inventou e experimentou com bastante sucesso novas técnicas para reduzir 20% aos custos de consertos de carros. As inovações foram reunidas em uma série de folhetos técnicos que a Folksam distribuiu gratuitamente às outras 3.000 oficinas mecânicas da Suécia, esperando que seguissem o exemplo.

A maioria das oficinas não se interessou pelos métodos de poupar trabalho. Assim, os diretores da Folksam mandarão os seus 75 inspetores de reclamações à oficina de

Växjö para cursos de instrução de uma semana e depois mandaram-nos voltar às oficinas mecânicas a fim de transmitir a mensagem de eficiência enquanto discutiam as reclamações dos seguradores.

O processo educativo prosseguiu também dentro da companhia. A Foksmann mandou Johansson e um vice-presidente da companhia, Dag Wedmalm, aos Estados Unidos e Canadá para observarem técnicas de consertos e estudarem processos econômicos utilizados pelas grandes companhias de seguros americanas.

Eles voltaram com uma extensa lista de idéias e prontamente as puseram em prática. Uma foi o "painel econômico"— novidade que permite aos lanterneiros substituírem apenas a parte danificada de um pára-lama ou porta, em vez de trocar a peça inteira.

Outra idéia americana foi o escritório de reclamações "drive-in". Uma vez que mais da metade dos automóveis acidentados podem ser dirigidos com segurança, a Folksam inaugurou o primeiro escritório tipo "drive-in" para receber reclamações em Estocolmo e preencher ali mesmo os cheques dos segurados. Antes, as companhias de seguros gastavam em média 22 dólares para mandar um inspetor à casa do segurado ou a uma oficina mecânica a fim de resolver a reclamação. O novo sistema custava apenas 3,60 dólares e outras empresas seguiram o exemplo da Folksam.

O futuro parecia brilhante—porém em abril de 1967 o "Ombudsman" para a Liberdade do Comércio viu em um jornal um artigo contando que muitas oficinas de pintura de automóveis acusavam a Folksam de restringir o seu negócio por se ater à tabela de preços Växjö. Êle imediatamente se pôs a examinar o assunto. A Motorbranschens Riksförbund, com 3.000 sócios, constituída de revendedores e mecânicos de automóveis, também protestou pela mesma razão. Mas a Folksam não cedeu. "Vocês podem igualar êsses preços e ainda sair lucrando", afirmaram sêcamente aos donos de oficinas. "Fazemos isso todos os dias em Växjö, e teremos prazer de mostrar-lhes como."

Dali a um mês a Motorbranschens Riksförbund publicou sua própria

COMO A SUÉCIA REDUZ OS SEGUROS DE AUTOMÓVEIS

tabela de preços de pintura - parecida com a da *Folksam*. Posteriormente, o Ombudsman resolveu arquivar o processo. Começara a reforma das oficinas mecânicas suecas.

Pouco depois *Klas Back* reuniu as 18 companhias de seguros de automóveis da Suécia em uma Comissão de Consertos de Automóveis. Agora a campanha para reduzir os custos dos consertos tinha de fato apoio forte. Quando, poucos meses após, a comissão instalou-se para negociar com as companhias fornecedoras de pára-brisas e vidros de portas para as oficinas mecânicas, conseguiu uma redução de 10% nos preços de vidros para automóveis. Reuniões subsequentes com fabricantes de automóveis levaram a reduções de até 28% no custo de peças. Economia imediata para as companhias seguradoras suecas (e, em última análise, para os motoristas suecos): 1.600.000 dólares.

Igualmente importante foi um sistema de âmbito nacional para vincular o custo de seguro do automóvel ao do seu conserto. Se um carro fosse desenhado de maneira que o seu conserto exigisse um número excessivo de homens-hora de mão-de-obra, seu proprietário pagaria mais pelo seguro contra acidentes. O significado desse escalonamento nos prêmios não escapou aos fabricantes de automóveis. Eles sabiam que o custo do seguro faz parte do preço do carro, e cada um queria o seu carro mais competitivo possível. Em 1969 os *Opel Kadetts* começaram a sair das linhas de montagem da *General Motors* com pára-lamas aparafusados em vez de soldados. Assim eram muito mais baratos de consertar. Imediatamente as seguradoras suecas diminuíram de 10% os prêmios para o *Kadett*.

Enquanto isso, *Johansson* continuou a reduzir os custos de consertos na oficina de *Växjö*. Substituiu peças usadas danificadas por peças usadas da mesma idade, e os inspetores da *Folksam* receberam instruções para levar as outras oficinas suecas a fazerem o mesmo. "Peças novas para carros novos; peças usadas para carros velhos", explicavam os inspetores. "Deixaremos o carro em ordem e nas mesmas condições em que se achava antes do acidente, mas não vamos melhorá-lo." Isso pareceu razoável aos clientes e o resultado foi uma poupança de 50% nos preços de peças.

O resultado líquido destas e outras inovações foi que em 1969 a *Folksam* efetuou duas substanciais reduções no custo dos prêmios e devolveu 3.240.000 dólares por ano

sendos em dinheiro a seus segurados. A *Skandia*, a segunda seguradora de automóveis do país, baixou de 25% a taxa de prêmios para automóveis de cinco ou mais anos de uso, e companhias menores procederam a reduções semelhantes.

Os prêmios caíram novamente em 1970 pelo terceiro ano consecutivo, enquanto os custos dos seguros no mundo inteiro continuavam a subir. Nessa altura, os custos de consertos de automóveis na Suécia haviam sido reduzidos numa média de 15% e os motoristas suecos estavam economizando 14 milhões de dólares anualmente.

Nesse interim, mecânicos e chefes de oficinas iam em massa à oficina-laboratório de *Växjö*. No em 1970 houve mais de 1.500 visitas à sala de aulas e a *Folksam* instalou em cima da grande oficina. *Ali Johansson* usa gravações em fita e filmes para ensinar aos visitantes as novas técnicas criadas em *Växjö*.

Três outras companhias de seguros suecas estão operando suas próprias oficinas de consertos, e comissões de reparação inspiradas na sueca estão sendo formadas pelas companhias seguradoras dos outros países escandinavos. Como na Suécia, a missão desses órgãos é vigiar os custos de consertos de automóveis e, quando necessário, aplicar a formidável pressão das seguradoras ao problema. A Federação Dinamarquesa de Seguradoras de Automóveis, fundada em 1967 e influenciada pelo sistema sueco, já empregou a negociação em grupo e a força coletiva para economizar às companhias de seguros dinamarquesas e seus segurados cerca de um milhão de dólares por ano.

Até aqui, a oficina de *Växjö* foi examinada com grande interesse por funcionários de companhias de seguros e oficinas mecânicas de 25 países, inclusive o Japão, Austrália e União Soviética. Em 1969, após quatro anos de planejamento e diversas visitas a *Växjö*, a Associação Seguradora Britânica e o *Lloyds* inauguraram um Centro de Pesquisas de Consertos de Veículos Automotores em *Thatcham, Berkshire*. E depois de uma visita à oficina, a Associação Nacional de Seguradoras Independentes dos E.U.A. está estudando a possibilidade de instalar um centro de pesquisas de lanternagem.

A campanha da *Folksam* para poupar o dinheiro de seus clientes e melhorar a qualidade do trabalho de consertos de automóveis na Suécia tocou numa corda sensível dos consumidores de toda parte.

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROSCOMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E
LUCROS CESSANTES

Reuniões dos dias: 20.08.71 e
27.08.71:

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por extintores, aos seguintes segurados:

-ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA. E/OU CIA.NACIONAL DE EQUIPAMENTOS "EQUIEL" E/OU ROBERT BOSCH MÁQUINAS DE EMBALAGEM LTDA.-R. CEZÁRIO GALENO,447/482-SP

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1-térreo, 1º, 2º, 3º e 4º andares, 2-térreo, 1º e 2º andares, 3,3-A,3-B, 4-Altos e baixos e 5, e extensão do mesmo desconto aos locais nºs 6,7,8 e 9, por cinco anos, a contar de 17.8.71 à 17.8.76.

-CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA DE CALÇADOS VULCANIZADOS "VULCABRÁS" S/A-CHÁCARA DO BOTÃO-BARRIO DO GRAMA-JUNDIAÍ-SP

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), às plantas 1,2,3,7,9 e 10 e extensão do mesmo desconto às plantas 12,21,22 e 23,por cinco anos, a contar de 29.7.71 à 29.7.76.

Foi negado qualquer desconto às plantas 4 e 6 por deficiência de unidades extintoras.

-INDÚSTRIA DE ROUPAS REGÊNCIA S/A-AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO MORATO,2385-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 2,2-A,11,11-A (1º/ 2º pavimentos), 3,3-A,4/7,7-A e 8 pelo prazo de cinco anos, a contar de 29.9.71 à 29.9.76.

-FIAÇÃO INDIANA S/A-AVENIDA IBIAPUERA,3102-SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 2/5 e 7/28, pelo prazo de cinco anos, a contar de 22.3.71 à 22.3.76.

-NORDON INDUSTRIAS METALURGICAS S/A-AVENIDA INDUSTRIAL, 3.000 UTINGA-SANTO ANDRÉ-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1 a 7, 9 e 10, por cinco anos, a contar de 28.7.71 à 28.7.76.

-FRANCISCO KOVACS FILHO-RUA NOSSA SENHORA DA SAÚDE,650-SP

Aprovado o desconto de 3% (três por cento), para os locais nºs 1 e 2, pelo prazo de 17.8.71 à 17.8.76.

-BENZENEX COMPANHIA BRASILEIRA DE INSETICIDAS-KM.138 DA BR-369-IBIPORÃ

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,2 e 4, pelo prazo de 18.8.71 à 18.8.76.

-YANMAR DO BRASIL S/A.-AVENIDA PRESIDENTE VARGAS,1400-INDAIA-TUBA-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para o local nº 1, pelo prazo de cinco anos a contar de 20.7.70 até 20.7.75.

-CIA.INDUSTRIAL ALGODOEIRA PERONDI-RUA MATIAS FERREIRA, 645 PÔRTO FERREIRA-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 7/7b, pelo prazo de 14.5.71 à 14.5.76.

-A.M.F. DO BRASIL S/A. MAQUINAS AUTOMÁTICAS-RUA CURUÇÁ, 1.418 SÃO PAULO

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1,1-A,2,4,5,12 e

12-A, e extensão do mesmo extensão do mesmo desconto aos locais nºs 6,7,12-B,13,14/14B, pelo prazo de 19.8.71 a 19.8.76.

-PAPÉIS MADI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA ANDRÉ LEÃO, 93, 95, 99 e 107-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,2,3,3-A,4,5,6,7, 8 (1º e 2º pavimentos),9,10,10A, 11,12,13,14 e 15, pelo prazo de 30.7.71 a 30.7.76.

-CHOCOLATES LAF S/A-RUA SALETE 67 - SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1,2,3,4 e 5, pelo prazo de 16.7.71 a 16.7.76.

-GENERAL TELEPHONE & ELECTRONICS DO BRASIL S/A.-RUA CARAVELAS 178-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), às plantas 1 e 2, pelo prazo de 10.8.71 a 10.8.76.

-VEEDER ROOT DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.-RUA DAS MACIEIRAS,7,9,S/Nº-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais 1,2,3,4 e 5, pelo prazo de 6.9.71 a 6.9.76.

-LABORATÓRIO SEARLE SINTÉTICO - LTDA-RUA TAMANDARÉ,777-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 5 (2º pav.),12 (2º pav.) 11 (1º pav.),12 (3º pav.) e 12 (5º pav.), pelo prazo de 10.8.71 a 05.7.75.

-EATON YALE & TOWNE LTDA.-(DIVI SÃO FULLER)-AVENIDA CAPUAVA Nº 693-SANTO ANDRÉ-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais nºs 1,2,2-A,3,5,6,7,8,9 e 10, pelo prazo de 4.8.71 a 4.8.76.

-INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATLANTIS BRASIL LTDA.-RUA LUIZ MARIANI,

85 - MAUÁ - SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 2/10,17 e 18,5-A (altos),11 e 12,11-A (altos), 13,14 e 21, 13-A (altos),13-B (altos) e 14-A (altos),27,27-A (altos) e 32, pelo prazo de 17.10.71 a 17.10.76.

-VIDROS CORNING BRASIL LTDA.-AV. CORNING, 496-SUZANO-SP

Aprovado a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), às plantas 1,3,4/5,10,11,12 e 23, e extensão às plantas 2, 7 e 29, pelo prazo de 30.7.71 a 30.7.76.

Foi negado qualquer desconto aos demais locais.

-FORBRASA S/A COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO-RUA 1º DE MARÇO,635- CAMPINAS-SP

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), aos locais 1,1A,1B,1C,1D,1E,1F,1G,2,3 e 5 pelo prazo de 21.7.71 a 21.7.76.

Foi negado qualquer desconto aos demais locais.

- x -

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por hidrantes, aos seguintes seguros:

-ANDERSON CLAYTON E/OU FIDELIDA DE S/A EMPRESA DE ARMAZENS GERAIIS-AVENIDA DR.ALBERTO SOARES SAMPAIO,1850-CAPUAVA-MAUÁ-SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de 17.8.71 até 21.12.75:

PLANTAS	OCUPAÇÃO	PROT.	DESC.
101/103	B	C	20%

-EQUIPAMENTOS CLARK S/A.-KM. 84 DA VIA ANHANGUERA-VALINHOS-SP:

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de 17.5.71 até 31.1.76:

PLANTAS	OCUP.	PROT.	DESC.
10	A	B	16%

INDÚSTRIA-KM.100,5 DA VIA ANHAN
GUERA-CAMPINAS-SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de cinco anos, a contar de 10.8.71:

PLANTAS	OCUP.	PROT.	DESC.
1,1A e 2	A	C	20%
4,6,9,10,11	B	C	16%
3 e 7	C	C	12%
12 e 13	A	C	*20%-30%
14	B	C	*16%-30%

* Reduzido em virtude da necessidade do acoplamento de mangueiras suplementares.

Foi negado qualquer desconto aos locais nºs 5 (cabina de força e transformadores) por ser inadequada a proteção por sistema de hidrantes, e ao local 8 pela inexistência do risco.

-PAPÉIS MADI S/A INDÚSTRIA E CO
MÉRCIO-RUA ANDRÉ LEÃO,93, 95,
99 E 107-SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de 18.8.71 até 18.8.76:

PLANTAS	OCUP.	PROT.	DESC.
1,2,3,3-A,4, 5,6,7,8 (1º e 2º pavtos.), 9,10A,11,12, 13,14 e 17	B	B	15%
10,15 e 16	A	B	20%

-YANMAR DO BRASIL S/A.-AV. PRE-
SIDENTE VARGAS,1400-INDAIATUBA
SÃO PAULO

Aprovado o desconto abaixo, permanecendo o vencimento original de 18.6.75.

PLANTA	OCUP.	PROT.	DESC.
1	B	B	15%

-LABORATÓRIOS GRIFFITH DO BRA-
SIL S/A-ESTRADA RIO AÇIMA S/Nº
MOGI DAS CRUZES-SP

Aprovado os descontos abaixo, pelo prazo de 19.8.71 até 19.8.76:

PLANTAS	OCUP.	PROT.	DESC.
1	B	B	12%

PLANTAS	OCUP.	PROT.	DESC.
3	A	B	16%
4	B	B	12%
7	A	B	16%
8	A	B	16%
10	B	B	12%
11	A	B	16%
12	B	B	12%

- x -

Informações recebidas da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

-APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL Nº
290.498-BRAZCOT LTDA.-MUNICI -
PIO DE GUAIRA-SP

Carta FENASEG-2491/71, de 09.08.71: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação da apólice ajustável especial 290.498, cobrindo mercadorias existentes na usina de beneficiamento de algodão a vigorar pelo prazo de um ano, a partir de 15.4.71, mediante a taxa mensal de 0,15%.

-PEDIDO DE DESCONTOS POR INSTA-
LAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO AU-
TOMÁTICA SPRINKLERS-NORDESTE IN-
DUSTRIAL S/A NORDISA

Carta FENASEG-2726/71, de 20.08.71: Comunica que o IRB informa que a concessão do desconto por chuveiros automáticos ao segurado supra, poderá vigorar sem restrições.

-APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL-FIA-
ÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRA-
SIL S/A-MUNICÍPIO DE PIRASSU -
NUNGA-SP

Carta FENASEG-2633/71, de 17.08.71: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação da apólice ajustável especial 290.389, para cobrir mercadorias existentes na usina de beneficiamento de algodão, pelo prazo de um ano, a partir de 1.4.71, mediante a taxa mensal de 0,15%.

-PEDIDO DE DESCONTOS-NEBULIZADO
RES-LIQUIGÁS DO BRASIL S/A.CAÍS
DO SABOÓ-SANTOS-SP

Carta FENASEG-2727/71, de

20.08.71: Comunica que o IRB, acompanhando a decisão da Federação Nacional e da CSI-LC deste Sindicato, opinou contrariamente à concessão de qualquer desconto por nebulizadores ao segurado em referência.

-ANDERSON CLAYTON & CO.- CONSULTA-ARMAZENS PLÁSTICOS INFLÁVEL

Carta FENASEG-2614/71, de 16.08.71: Comunica que o IRB, acompanhando a resolução da Comissão Permanente de Incêndio e Lucros Cessantes, é de parecer que os armazens em questão devem ser enquadrados na classe 4 de construção da TSIB enquanto estiveram funcionando como prédio.

-SEARS ROEBUCK S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-APÓLICE AJUSTÁVEL 261.264.

Carta FENASEG-2723/71, de 20.08.71: Comunica que o IRB concorda com a renovação da apólice nº 261.264, para o seguro de mercadorias do segurado em epígrafe, pelo prazo de um ano.

-APÓLICE AJUSTÁVEL ESPECIAL-PE-
DIDO DE RENOVAÇÃO DA APÓLICE -
117.703-ÓLEOS CAMBUY S/A. IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO (EX ALGODOEIRA
RIO PARDO S/A)-RUA 7 DE SE-
TEMBRO, S/Nº E RUA SÃO JOÃO Nº
920-VIRADOURO-SP

Carta FENASEG-2609/71, de 16.08.71: Comunica que a SUSEP aprovou a renovação da apólice ajustável especial nº 117.703, cobrindo mercadorias existentes na usina de beneficiamento de algodão, mediante a taxa mensal de 0,15%, com vigência de um ano, a partir de 1.3.71.

-CONSULTA

Carta FENASEG-2467/71, de 06.08.71: Comunica que a CTSI-LC da Federação Nacional, esclarecendo consulta formulada por uma associada deste Sindicato e encaminhada por esta CSI-LC, entende que: As caixas d'água, elevadas ou não, que não sejam

componentes de Estações Elevatórias e Reservatórios de água podem ser classificadas, por analogia, na rubrica 230.31 (classe 01) da TSIB. Outrossim, as Estações Elevatórias e Reservatórios de água não podem ser seguradas com a cobertura de Danos Elétricos, por falta de apoio tarifário.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CSI-LC deste Sindicato, a provou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) tipo de declarações-diárias
- b) época da declaração-semanal
- c) prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada
- d) cláusula 451 - vigência condicional

1 - AP.11-SP-1.031.340-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA REGIÃO DE GARÇA-AV.GASTÃO VIDIGAL, S/Nº-VILA SALGUEIRO-GARÇA-SP

2 - AP.1.036.597-ELETRO RADIOBRAZ S/A-RUA SETE DE SETEMBRO, 454-SOROCABA-SP

3 - AP.1.036.595-ELETRO RADIOBRAZ S/A-AV.OROZIMBO MAIA, 1.309-CAMPINAS-SP

4 - AP.100-11.5.129-COOPERATIVA DE CAFEICULTORES DA ALTA ARARAQUARENSE- DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

5 - AP.26.100-AGASA- ARMAZENS GERAIS ADUANEIROS S/A- RUA GUAMIRANGA 1250 A 1298-SP

6 - AP.7.010/3.530-ARMAZENS GERAIS PIRATININGA S/A-DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE SANTOS-SP

7 - AP.494.520-COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DO SUL DE SÃO PAULO-RUA PARAMÁ 1230/1236-PARAPUÁ-SP

- a) tipo de declarações-semanais
 b) época da declaração-último dia útil da semana
 c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
 d) cláusula 451-vigência condicional

- 1 - AP.292.620-AJINOMOTO DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA JOAQUIM TAVORA, 519/533-SP
- 2 - AP.292.566-CITIZEN DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.-AVENIDA I PIRANGA, 1363-1276 E 1267 - SÃO PAULO
- 3 - AP.1.373.025-ORÓS INDUSTRIAL S/A-RUA FRANCISCO MACIEL, 403 E 426-ICÓ-CEARÁ.
- 4 - AP.377.405-MODAS A EXPOSIÇÃO CLIPPER S/A.- ALAMEDA EDUARDO PRADO, 460 E 474-SP
- 5 - AP.1.371.995-ELISEU BATISTA ROLIM-RUA EPITÁCIO PESSOA, S/Nº-ORÓS-CEARÁ

- x -

- a) tipo de declarações-quinzenais
 b) época da declaração-último dia útil da quinzena
 c) prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte
 d) cláusula 451-vigência condicional

- 1 - AP.827.707-COMERCIAL BORIS S/A-DIVERSOS LOCAIS NA CIDADE DE CAMPINAS-SP
- 2 - AP.334.777-METALÚRGICA CARTO LTDA.-RUA CASTRO ALVES, 151-SP
- 3 - AP.292.488-FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S/A. AV.SETE DE SETEMBRO, 1.035 LEME-SP
- 4 - AP.135.127-ATLAS COPCO BRASILEIRA S/A.EQUIPAMENTOS DE AR COMPRIMIDO-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

- 5 - AP.1.373.111-MOTOSPORT COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORES-RUA CAMILO 207/213-SP
- 6 - AP.827.847-FERTIBRAS S/A ADUBOS E INSETICIDAS- RUA OSWALDO CRUZ, 492-BAIRRO DAS CARPAS-JUNDIAI-SP
- 7 - AP.26.195-UNITIKA DO BRASIL INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. KM.125 DA VIA ANHANGUERA - AMERICANA-SP
- 8 - AP.SP-I-20.690-RHODIA NORDESTE S/A.INDÚSTRIAS TEXTÉIS E QUÍMICAS-KM.33 DA RODOVIA BR-101-CABO-PERNAMBUCO.
- 9 - AP.124.768-BAHIA INDUSTRIAL S/A MOINHO SALVADOR-RUA ESTADO DE ISRAEL, S/Nº-SALVADOR-BAHIA
- 10 - AP.377.572-FERREIRA FILHO & CIA.-RUA DA INDEPENDÊNCIA 369-COM ENTRADA TAMBÉM PELA JOSÉ BENTO, 434 E 512-SP
- 11 - AP.100-11-5.113- FERNANDO ALENCAR PINTO S/A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO- DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO
- 12 - AP.SPIN-123.646-CIA. FIAÇÃO E TECIDOS NOSSA SENHORA DO CARMO-RUA FRANCISCO SCARPA, 232-SOROCABA-SP
- 13 - AP.11-S-12.807-S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F.MATARAZZO AVENIDA CELSO GARCIA, 1907-E 1913-SP
- 14 - AP.1.030.202-INDÚSTRIAS WAGNER S/A.-RUA DO GASOMETRO 109/115-SÃO PAULO
- 15 - AP.10-BR-16.258-SIBORAL VIDROS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS LTDA-RUA GOMES CARDIM, 573/587-SÃO PAULO
- 16 - AP.10-BR-15.941-INDÚSTRIA E COMÉRCIO L.S.STARRET SOCIEDADE ANONIMA - DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.

- 17 - AP.274.048-SHERWIN WIL
LIAMS DO BRASIL S/A. TIN-
TAS E VERNIZES-DIVERSOS LO-
CAIS NO BRASIL.
- 18 - AP.124.710-QUIMBRASIL QUI-
MICA INDUSTRIAL BRASILEIRA
S/A-AVENIDA DOS ESTADOS Nº
4.576-SANTO ANDRÉ-SP
- 19 - AP.SPF-166.790-LABORATÓRIO
SEARLE SINTÉTICO LTDA.-RUA
TAMANDARÉ,777-SP
- 20 - AP.273.686-DUPONT DO BRA-
SIL S/A INDUSTRIAS QUIMICAS
E/OU DU PONT INDUSTRIAL E
COMERCIAL S/A-AVENIDA VENE-
ZUELA,169-RIO DE JANEIRO -
GUANABARA
- 21 - AP.F-126.163-CIA. IMPERIAL
DE INDUSTRIAS QUIMICAS DO
BRASIL-DIVERSOS LOCAIS NO
BRASIL.
- 22 - AP.15.940-CONTROL S/A. IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO DE APA-
RELHOS ELETRONICOS-RUA CO-
RONEL DIOGO,1.145-SP
- 23 - AP.124.709-QUIMBRASIL QUI-
MICA INDUSTRIAL BRASILEIRA
S/A-AVENIDA DOS ESTADOS Nº
4.576-SANTO ANDRÉ-SP
- 24 - AP.88.396-INDÚSTRIA DE BE-
BIDAS CINZANO S/A-RUA FRAN-
CISCO LISBOA,385-RECIFE-PE
- 25 - AP.11-S-12765-TECNOGERAL -
S/A COMÉRCIO INDÚSTRIA-RUA
ALEXANDRINO PEDROSO,247-SP
- 26 - AP.SPIN-123.246-B.GERALDO
COSTA & CIA. A/F. DE PIREL-
LI S/A CIA INDUSTRIAL BRA-
SILEIRA-RUA RIO DE JANEIRO
345-RIBEIRÃO PRETO-SP
- 27 - AP.2.190-COOPERATIVA AGRI-
COLA DE COTIA-COOP.CENTRAL
AVENIDA GASPAR RICARDO S/Nº
MARINGÁ-PARANÁ
- 28 - AP.10-BR-15936-CARBORUNDUM
S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE
ABRASIVOS-DIVERSOS LOCAIS
NO BRASIL
- 29 - AP.SPIN-123.245-J.A.C. JI
MENEZ & CIA. LTDA.-AVENIDÁ
RODRIGUES ALVES,18-42-BAU-
RU-SP
- 30 - AP.123.247-OSWALDO VEÇOSO
REPRESENTAÇÕES LTDA. A/ F
DE PIRELLI S/A CIA. INDUS-
TRIAL BRASILEIRA - RUA ABO-
LIÇÃO,1744-CAMPINAS-SP
- 31 - AP.2.220-COOPERATIVA AGRI-
COLA DE COTIA-COOP.CENTRAL
AVENIDA RIO BRANCO, S/Nº
ADAMANTINA-SP
- 32 - AP.494.672-INDUSTRIAS IR-
MÃOS PEIXOTO S/A-PRAÇA MA-
NUEL IGNÁCIO PEIXOTO,ESQUI-
NA DA AVENIDA VISCONDE DE
RIO BRANCO-CATAGUASES-MG
- 33 - AP.124.769-BAHIA INDUS-
TRIAL S/A-MOINHO SALVADOR
RUA ESTADO DE ISRAEL S/Nº-
SALVADOR-BAHIA
- x -
- a) tipo de declarações-mensais
b) época da declaração-último
dia útil do mês
c) prazo p/entrega-até a véspera
da data estipulada para a de-
claração seguinte
d) cláusula 451-vigência condi-
cional
- 1 - AP.1.672.161-DOW QUIMICA-
S/A-TERMINAL MARÍTIMO GUA-
RUJÁ-GUARUJÁ-SP
- 2 - AP.1.672.162-DOW QUIMICA
S/A-RUA DOS INOCENTES, 115
SÃO PAULO
- 3 - AP.273.706-FRIGORIFICO AR-
MOUR DO BRASIL S/A.-PROXI-
MO À CIDADE DE LIVRAMENTO-
RIO GRANDE DO SUL
- 4 - AP.SPIN-123.248-PIRELLI SO-
CIEDADE ANONIMA CIA. INDUS-
TRIAL BRASILEIRA-DIVERSOS
LOCAIS NO BRASIL
- 5 - AP.97.283-PHILCO RÁDIO E
TELEVISÃO LTDA.- DIVERSOS
LOCAIS NO BRASIL.

- 6 - AP.11-S-12478-PIRELLI S/A
CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA
DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL
- x -
- II - A CSI-LC aprovou os endos-
sos de ajustamento das apó-
lices seguintes:
- AP.23.022-AGASA ARMAZENS
GERAIS ADUANEIROS S/A
 - AP.7.010/2.130-ARMAZENS GE-
RAIS PIRATININGA S/A
 - AP.490.227-COOPERATIVA A-
GRÁRIA DOS CAFEICULTORES DO
SUL DE SÃO PAULO
 - AP.1.355.860-ELISEU BATIS-
TA ROLIM
 - AP.1.010.533-INDÚSTRIAS WAG-
NER S/A
 - AP.10-BR-14.325-SIBORAL VI-
DROS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS
LTDA.
 - AP.10-BR-14.094-INDÚSTRIA E
COMÉRCIO L. S. STARRET-S/A
 - AP-265.525-SHERWIN WILLIAMS
DO BRASIL S/A.TINTAS E VER-
NIZES
 - AP.123.426-QUIMBRASIL QUI-
MICA INDUSTRIAL BRASILEIRA
S/A
 - AP.SPF-164.572-LABORATÓRIO
SEARLE SINTÉTICO LTDA
 - AP.265.376-DU PONT DO BRA-
SIL S/A INDUSTRIAS QUIMI-
CAS E/OU DU PONT INDUS-
TRIAL E COMERCIAL S/A.
 - AP.F-120.213-CIA. IMPERIAL
DE INDUSTRIAS QUIMICAS DO
BRASIL
 - AP.12.237-CONTROL S/A. IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO DE APA-
RELHOS ELETRONICOS
 - AP.123.426-QUIMBRASIL QUI-
MICA INDUSTRIAL BRASILEIRA
S/A
 - AP.84.394-INDUSTRIA DE BE-
BIDAS CINZANO S/A
 - AP.11-S-10309-TECNOGERAL -
S/A COMÉRCIO INDÚSTRIA
 - AP.SPIN-118.245-B. GERALDO
COSTA & CIA. A/F DE PIREL-
LI S/A CIA.INDUSTRIAL BRASI-
LEIRA
 - AP.1.731-COOPERATIVA AGRI-
COLA DE COTIA-COOP.CENTRAL
 - AP.10-BR-14100-CARBORUNDUM
S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE
ABRASIVOS
 - AP.SPIN-118.247-J.A.C. JI-
MENEZ & CIA.LTDA.-
 - AP.118.246-OSWALDO VEÇOSO
REPRESENTAÇÕES LTDA. A/ F.
DE PIRELLI S/A. CIA.INDUS-
TRIAL BRASILEIRA
 - AP.1.741-COOPERATIVA AGRI-
COLA DE COTIA-COOP.CENTRAL
 - AP.490.472-INDUSTRIAS IR-
MÃOS PEIXOTO S/A
 - AP.123.450-BAHIA INDUS-
TRIAL S/A MOINHO SALVADOR
 - AP.265.446- FRIGORIFICO AR-
MOUR DO BRASIL S/A
 - AP.SPIN-118.235-PIRELLI SO-
CIEDADE ANONIMA CIA. INDUS-
TRIAL BRASILEIRA
 - AP.97.117-PHILCO RÁDIO E
TELEVISÃO LTDA
 - AP.11-S-10029-PIRELLI S/A
CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA
 - AP.118.244-PIRELLI S/A CIA
INDUSTRIAL BRASILEIRA
 - AP.11-S-10.026-PIRELLI S/A
CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA
 - AP.11-S-10.064-PIRELLI S/A
CIA.INDUSTRIAL BRASILEIRA
 - AP.103.478-CIA.DE MOLAS
NO-SAG

- AP.290.873-INDÚSTRIA DE OLEOS PACAEMBU S/A.
- AP.290.979-BRASWEY S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- AP.370.994-S/A TEXTIL NOVA ODESSA

- x -

III - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento e tomou conhecimento de que as apólices na modalidade ajustavel não foram renovadas:

- AP.1.007.519-EMPAX EMBALAGENS S/A
- AP.443.652-CIA. SÃO PAULO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO
- AP.7.010/2.187-CIA. SANTO ANTONIO DE ARMAZENS GERAIS
- AP.19.606.819- PERDIESEL PERKINS DIESEL PAULISTA SA

- x -

IV - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento e cancelamento das seguintes apólices:

- AP.SPIN-122,377- LABORATÓRIOS ANDROMACO S/A.
- AP.133.084-COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES DE AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- AP.Sp-I 20.475-RHODIA INDÚSTRIAS QUÍMICAS E TEXTIS S/A

- x -

C O N S U L T A

-SEGURO INCÊNDIO-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-LOCAL: AVENIDA CAMINHO DO MAR Nº 2795-SÃO BERNARDO DO CAMPO, ESTADO DE SÃO PAULO

Atendendo consulta de seguidora interessada.esta CSI-LC

mandou realizar inspeção no local em referência, após o que decidiu transmitir o seguinte: Por não se encontrar em recinto de escritório caracterizado como ocupação principal, não cabe o enquadramento como dependência de escritório, como mencionado no Boletim Informativo nº 54, de 31.07.70, à página 40(Rubrica 197-30),devendo a taxaço ser determinada pela ocupação específica mais perigosa existente no risco isolado, no caso a carpintaria sem estofamento, enquadrando-se o mesmo na rubrica 364-31, ocupação 10 da TSIB. Revoga-se a decisáo em contrário contida no Boletim Informativo nº 54.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES

- I - A CSI-LC dêste Sindicato, aprovou a emissáo das apólices ajustáveis crescentes, a seguir enumeradas:
- 1 - AP.827.639-CAVALCANTI JUNQUEIRA S/A.SÃO PAULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E/OU CIA. COMERCIAL E INDUSTRIAL E ADMINISTRADORA "PRADA"-AVENIDA PRESTES MAIA, ESQUINA COM A RUA SENADOR QUEIROZ E ESQUINA COM A RUA AUGUSTO SEVERO-SÃO PAULO
 - 2 - AP.100.045-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BURITI E/OU CAVALCANTI JUNQUEIRA S/A.SÃO PAULO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-ALAMEDA CASA BRANCA Nº 784-SÃO PAULO
 - 3 - AP.6.304-CIA.INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES-AVENIDA ZURITA Nº 929,ARARAS-SÃO PAULO
 - 4 - AP.124.812-RIBEIRO FRANCO S/A.ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-RUA CARLOS SAMPAIO ESQUINA RUA FAUSTO FERREZ-SÃO PAULO

- 5 - AP.F-126.185- ERICSSON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A A/F DE EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL

- x -

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
E CASCOS - RCTR-C

Reuniões dos dias: 18.08.71,
25.08.71 e
01.09.71:

Informações recebidas da CTSTC da Federação Nacional, sobre tramitação de processos:

-CARBORUNDUM S/A.INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ABRASIVOS-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-TERRESTRE

Carta FENASEG-2704/71, de 19.08.71: Comunica que a SUSEP aprovou a taxa única de 0,165% aplicáveis aos seguros terrestres do segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.6.71.

-FACIT S/A MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO-AP.7.022-REVISÃO E REDUÇÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-2675/71, de 18.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou a taxa única de 0,03%, aplicável aos seguros terrestres do segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.04.71.

-BADONI A.T.B. INDÚSTRIA METALMECÂNICA S/A-PEDIDO DE REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL

Carta FENASEG-2678/71, de 18.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou a taxa única de 0,063%, aplicável aos seguros terrestres do segurado supra, pelo prazo de um ano, a partir de 1.05.71

-SANBRA SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A-RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICES NºS 065TT e 209-TT

Carta FENASEG-2677/71, de 18.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 50%, sobre as taxas da Tarifa Terrestre, aplicável aos seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.6.71.

-SAAB-SCANIA DO BRASIL S/A. VEÍCULOS E MOTORES-AP. T.7.216-Revisão de Tarifação Especial Terrestre

Carta FENASEG-2680/71, de 18.08.71: Comunica que a SUSEP aprovou a Taxa única de 0,100% aplicável aos seguros terrestres, efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de um ano, a partir de 1.5.71.

-VULCANUS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE-APÓLICE Nº SPT/T-133

Carta FENASEG-2637/71, de 17.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 50%, sobre as taxas da Tarifa Terrestre, efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 15.5.71.

-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ADRIA S/A REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL

Carta FENASEG-2802/71, de 26.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou a taxa única de 0,062% aplicável aos seguros terrestres, efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de um ano, a partir de 01.02.71.

-FI-EL S/A AÇOS E METAIS-APÓLICE T-7.007-REVISÃO E REDUÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-2684/71, de 18.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 30%, sobre as taxas da Tarifa Terrestre, aplicável aos seguros efetuados pelo sugurado supra, pelo prazo de 1 ano, a partir de 01.03.71.

-MERCK SHARP & DOHME S/A.INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA-TARIFAÇÃO ESPECIAL-AP.H-1032.

Carta FENASEG-2665/71, de 18.08.71: Comunica que a SUSEP aprovou a taxa única de 0,025% aplicável aos seguros terrestres do segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.12.70.

-URUPIARA-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.-PEDIDO DE REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICE Nº SPTT-1387

Carta FENASEG-2674/71, de 18.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 40%, sobre as taxas da Tarifa Terrestres, pelo segurado supra, pelo prazo de 1 ano, a partir de 1.7.71.

-HENKEL DO BRASIL S/A. INDUSTRIAS QUIMICAS-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE- APÓLICE Nº 205.690-T

Carta FENASEG-2649/71, de 17.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou a taxa única de 0,037% aplicável aos seguros terrestres, do segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.06.71.

-LATICÍNIOS MOCÓCA S/A- PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL DA APÓLICE Nº 160.880

Carta FENASEG-2682/71, de 18.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 50% sobre as taxas da Tarifa Terrestres, aplicável aos seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.3.71.

-INDUSTRIAS FRANCISCO POZZANI- PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICE Nº160.952

Carta FENASEG-2670/71, de 18.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 50%, sobre as taxas da tarifa Terrestre, para o segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.4.71.

-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL APOLICE H-1042-SUB-RAMO TERRESTRE-HYSTER DO BRASIL S/A. CÂMINHÕES INDUSTRIAIS

Carta FENASEG-2485/71, de 09.08.71: Comunica que o IRB concorda com a manutenção do descontos de 50% sobre as taxas da Tarifa Terrestres, aplicável aos seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de dois anos a partir de 01.04.71.

-PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-APÓLICE Nº 7.197 INDÚSTRIA SEMERARO S/A. METALÚRGICA EM GERAL-TERRESTRES

Carta FENASEG-2483/71, de 09.08.71: Comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 50% sobre as Taxas da Tarifa Terrestres, aplicável aos seguros efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.4.71.

-FACIT S/A. MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO-AP.7.022-REVISÃO E REDUÇÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE

Carta FENASEG-2484/71, de 9.8.71: Comunica que o IRB concorda com a concessão da Taxa Única de 0,03%, aplicável aos seguros Terrestres do segurado supra, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.4.71

-PEDIDO DE REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL-BADONI-ATB INDÚSTRIA METALMECÂNICA

Carta FENASEG-2487/71, de 09.08.71: Comunica que o IRB concorda com a concessão da Taxa Única de 0,063%, aplicável aos seguros Terrestres efetuados pelo segurado supra, pelo prazo de um ano, a partir de 01.5.71.

-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE-APÓLICE 205.820-T - CHRYSLER DO BRASIL S/A

Carta FENASEG-2573/71, de 12.8.71: Comunica que o IRB concorda com a concessão da Taxa Única de 0,025%, aplicável aos seguros terrestres do segurado supra, pelo prazo de um ano, a partir de 1.7.71.

-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL

TERRESTRE-TEXTIL VICTOR S.ATALLAH S/A-APÓLICE 5.060.497-T

Carta FENASEG-2577/71, de 12.8.71: Comunica que o IRB concorda com a manutenção do desconto de 50% sobre as taxas da Tarifa Terrestre, aplicável aos seguros efetuados pelo segurador supra, pelo prazo de dois anos a partir de 1.6.71.

-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE-APÓLICE Nº 205.280-T QUÍMICA INDUSTRIAL BARRA DO PIRAÍ S/A

Carta FENASEG-2647/71, de 17.8.71: Comunica que o IRB concorda com a concessão da taxa única de 0,08%, aplicável aos seguros terrestres do segurado supra pelo prazo de dois anos, a partir de 01.8.71.

-REVISÃO DE TARIFAÇÃO ESPECIAL APÓLICE H-1042-SUB-RAMO TERRESTRE-HYSTER DO BRASIL S/A. CAMINHÕES INDUSTRIAIS

Carta FENASEG-2640/71, de 17.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou o desconto de 50%, sobre as taxas da Tarifa Terrestre, pelo prazo de dois anos, a partir de 1.4.71.

-REVISÃO DA TARIFAÇÃO ESPECIAL TERRESTRE-CALÇADOS SAMELO S/A APÓLICE Nº 205.448-T

Carta FENASEG-2641/71, de 17.8.71: Comunica que a SUSEP aprovou a concessão do desconto de 40% sobre as taxas da Tarifa Terrestre para o segurado supra, pelo prazo de um ano, a partir de 1.5.71

RESULTADO DOS SEGUROS DOS RAMOS ELEMENTARES E DE ACIDENTES DO TRABALHO

SEGUADORAS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS

EXERCÍCIOS DE 1967(1)-1968(2)-1969(3)-1970(4)

COMPANHIAS		PRÊMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS.-	DESPESAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO INDUSTRIAL (OUTRAS REI
Adriatica	(1)	5.453.267	5.792.500	+ 339.233	+ 8.6
	(2)	6.988.317	7.028.230	- 39.913	+ 113.6
	(3)	11.480.157	12.224.009	- 743.852	+ 52.5
	(4)	15.747.703	16.081.236	- 333.533	+ 56.1
Agiart	(1)	553.423	440.392	+ 113.034	+ 201.9
	(2)	889.454	768.992	+ 120.462	+ 347.5
	(3)	1.246.249	1.471.872	- 225.623	+ 1.541.1
	(4)	1.704.226	1.665.084	+ 39.142	+ 549.3
Ajax	(1)	65.337	219.668	- 154.331	- 153.0
	(2)	238.041	265.625	- 27.584	- 19.0
	(3)	1.111.647	926.767	+ 184.880	+ 186.4
	(4)				
Aliança da Bahia	(1)	3.573.541	3.550.509	+ 23.039	+ 1.059.4
	(2)	7.804.324	8.101.256	- 296.932	+ 1.916.9
	(3)	13.662.823	13.553.273	+ 109.550	+ 2.418.7
	(4)	18.721.312	18.693.261	+ 28.051	+ 4.036.7
Aliança Brasileira	(1)	782.496	739.179	+ 43.317	+ 61.3
	(2)	3.500.698	3.184.024	+ 316.674	+ 471.1
	(3)	6.095.733	5.724.292	+ 371.441	+ 422.0
	(4)	12.208.939	11.872.648	+ 336.291	+ 468.1
Aliança de Goiás	(1)	206.530	376.632	- 170.102	- 167.5
	(2)	-	-	-	-
	(3)	-	-	-	-
	(4)	3.981.467	3.927.345	+ 54.122	+ 18.9
Aliança Gaúcha	(1)	189.973	167.340	+ 22.633	+ 22.9
	(2)	1.293.235	1.113.426	+ 179.809	+ 301.9
	(3)	1.821.111	1.839.045	- 17.934	+ 17.8
	(4)	3.875.886	3.778.303	+ 97.583	+ 106.0
Aliança do Pará	(1)	1.077.975	1.047.219	+ 30.756	+ 69.5
	(2)	1.881.174	1.722.845	+ 158.329	+ 211.6
	(3)	1.953.691	2.460.284	- 506.593	+ 90.7
	(4)	2.402.325	2.414.469	- 12.144	+ 247.9
Alliance Assurance	(1)	552.387	533.471	+ 18.916	+ 46.9
	(2)	986.898	735.115	+ 251.783	+ 311.6
	(3)	1.196.279	1.178.797	+ 17.472	+ 111.0
	(4)	1.901.697	1.638.330	+ 263.367	+ 331.1
Alvorada	(1)	1.545.947	1.339.403	+ 206.544	+ 231.4
	(2)	2.084.100	1.875.740	+ 208.360	+ 281.7
	(3)	2.974.343	3.015.511	- 41.168	+ 109.8
	(4)	4.335.956	4.155.310	+ 180.646	+ 387.2
America do Sul	(1)	1.712.557	1.508.988	+ 203.569	+ 234.4
	(2)	2.482.492	2.218.781	+ 263.711	+ 297.2
	(3)	3.332.453	3.181.526	+ 150.927	+ 201.7
	(4)	7.821.934	7.733.694	+ 88.240	+ 444.4
Americana	(1)	3.126.929	3.107.793	+ 19.136	+ 89.5
	(2)	4.635.529	4.066.888	+ 568.641	+ 739.9
	(3)	6.058.065	6.391.732	- 333.667	+ 168.0
	(4)	9.117.313	8.016.548	+ 1.100.765	+ 1.608.8

COMPANHIAS		PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO IN- DUSTRIAL COM OUTRAS RENDAS		
American Home	(1)	569.360	488.608	+	80.752	+	126.586
	(2)	992.578	839.466	+	153.112	+	293.260
	(3)	951.452	928.544	+	22.908	+	102.669
	(4)	1.356.339	1.240.218	+	116.121	+	225.486
American Motorists....	(1)	744.817	625.293	+	119.524	+	137.819
	(2)	1.493.445	1.289.212	+	204.233	+	321.190
	(3)	2.319.960	2.007.318	+	312.642	+	315.522
	(4)	2.249.825	2.286.495	-	36.670	-	26.929
Christie	(1)	821.037	742.665	+	78.372	+	253.696
	(2)	1.233.755	1.042.699	+	191.056	+	333.201
	(3)	1.285.881	1.207.199	+	78.682	+	302.515
	(4)	2.951.572	2.904.140	+	47.432	+	176.300
Glo Americana	(1)	1.053.174	1.052.167	+	1.007	+	9.389
	(2)	2.364.633	2.327.500	+	37.133	+	115.801
	(3)	4.033.076	4.181.772	-	148.696	+	93.504
	(4)	6.229.061	6.014.275	+	214.786	+	435.734
Guais	(1)	374.878	360.628	+	14.250	+	16.556
	(2)	1.031.562	897.248	+	134.314	+	220.803
	(3)	1.266.016	1.437.781	-	171.765	+	2.155
	(4)	485.364	668.673	-	183.309	-	61.219
Joia Fluminense	(1)	1.862.062	1.815.309	+	46.753	+	139.336
	(2)	4.595.369	4.251.181	+	344.188	+	667.770
	(3)	6.859.237	6.780.186	+	79.051	+	630.318
	(4)	9.772.710	11.367.853	-	1.595.143	-	663.674
Ricurazioni Generali	(1)	4.770.479	5.278.315	-	507.836	+	409.221
	(2)	8.528.148	9.143.832	-	615.684	+	1.189.615
	(3)	13.708.949	15.064.574	-	1.355.625	+	1.419.627
	(4)	18.651.530	20.610.668	-	1.959.138	+	1.464.258
Alais	(1)	8.265.686	7.899.114	+	366.572	+	514.691
	(2)	12.994.994	12.503.511	+	491.483	+	721.401
	(3)	13.510.562	14.449.872	-	939.310	+	338.631
	(4)	13.447.436	13.886.252	-	438.816	+	712.555
Antica	(1)	11.918.946	10.657.320	+	1.261.626	+	1.400.361
	(2)	25.620.147	24.233.810	+	1.386.337	+	1.853.908
	(3)	35.856.062	35.973.874	=	117.812	+	174.496
	(4)	45.590.875	44.403.630	+	1.187.245	+	1.504.906
As	(1)	288.530	233.514	+	55.016	+	62.907
	(2)	351.629	288.210	+	63.419	+	76.041
	(3)	204.864	266.366	-	61.502	-	45.689
	(4)	219.793	166.500	+	53.293	+	68.006
As	(1)	398.353	431.430	-	33.077	+	10.367
	(2)	626.620	564.089	+	62.531	+	79.435
	(3)	-	-	-	-	-	-
	(4)	674.191	573.673	+	100.518	+	109.749
Bandava	(1)	382.181	367.246	+	14.935	+	19.150
	(2)	1.037.038	902.849	+	134.189	+	221.055
	(3)	1.454.201	1.621.038	-	166.837	+	4.848
	(4)	462.101	680.292	-	218.191	-	91.049
deirante	(1)	2.352.179	2.503.247	+	48.932	+	50.032
	(2)	4.902.359	4.804.238	+	98.121	+	102.076
	(3)	9.416.485	9.586.518	-	170.033	+	118.448
	(4)	18.834.177	18.655.651	+	178.526	+	202.147

COMPANHIAS		PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPEAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO INDUSTRIAL E OUTRAS REND.	
Sala Vista	(1)	916.993	718.373	+	198.620	+ 210.70
	(2)	1.653.067	1.489.499	+	163.568	+ 287.50
	(3)	3.017.447	3.208.630	-	191.183	+ 23.30
	(4)	2.641.064	2.704.996	-	63.932	+ 26.20
Boa Fé	(3)	569.087	588.708	-	19.621	+ 217.00
	(4)	884.636	835.203	+	49.433	+ 644.40
Boa Vista	(1)	31.217.692	30.541.945	+	675.747	+ 830.60
	(2)	48.622.963	47.954.866	+	668.097	+ 1.416.20
	(3)	50.268.697	56.158.689	-	5.889.992	+ 452.80
	(4)	64.581.074	70.806.949	-	6.225.875	- 1.247.70
Borborema	(1)	902.983	749.802	+	153.181	+ 286.50
	(2)	1.582.506	1.366.322	+	216.184	+ 393.60
	(3)	856.252	1.369.460	-	513.208	+ 3.339.70
	(4)	950.470	1.514.477	-	564.007	- 136.30
Brasil	(1)	19.354.909	19.205.807	+	148.602	+ 601.00
	(2)	29.290.568	29.034.390	+	256.178	+ 1.548.60
	(3)	36.840.510	37.058.349	-	217.839	+ 1.746.90
	(4)	48.216.516	47.660.411	+	556.105	+ 2.590.90
Brasília.....	(1)	279.552	215.962	+	63.590	+ 102.70
	(2)	345.395	319.809	+	25.586	+ 82.60
	(3)	205.696	247.562	-	41.866	+ 228.80
	(4)	373.257	489.821	-	116.564	+ 256.70
Catarinense	(1)	673.529	632.792	+	40.737	+ 78.10
	(2)	1.504.678	1.457.555	+	47.123	+ 149.80
	(3)	3.953.722	4.034.514	-	80.792	+ 3.80
	(4)	5.915.433	6.148.084	-	230.651	+ 10.50
Central.....	(1)	396.764	464.567	-	67.803	- 2.20
	(2)	3.178.705	2.416.624	+	762.081	+ 767.60
	(3)					
	(4)	5.028.676	4.659.162	+	369.514	+ 366.70
Cederj	(1)	1.042.316	1.040.748	+	1.568	+ 25.00
	(2)	1.302.669	1.345.058	-	42.389	+ 59.40
	(3)	648.150	299.885	+	348.265	+ 401.40
	(4)					
Colonial	(1)	989.664	855.405	+	134.259	+ 219.60
	(2)	1.659.987	1.402.029	+	267.958	+ 394.80
	(3)	916.066	1.222.209	-	306.143	+ 177.40
	(4)	1.920.840	1.775.322	+	145.518	+ 700.00
Columbia	(1)	5.142.440	5.188.744	-	46.304	+ 109.70
	(2)	10.832.841	10.350.046	+	482.795	+ 328.70
	(3)	13.073.903	13.872.183	-	798.280	- 215.70
	(4)	16.036.548	16.436.978	-	400.430	+ 325.00
Comercial	(1)	3.114.821	2.491.148	+	623.673	+ 677.80
	(2)	6.969.623	5.755.770	+	1.213.853	+ 1.459.20
	(3)	8.829.027	8.523.819	+	305.208	+ 1.020.30
	(4)	8.529.259	8.801.915	-	272.656	+ 666.80
Comercial do Pará	(1)	29.369	32.387	-	3.018	+ 15.70
	(2)	214.451	204.320	+	10.131	+ 19.50
	(3)	119.050	148.468	-	29.418	+ 17.50
	(4)					

COMPANHIAS		PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO IN- DUSTRIAL COM OUTRAS RENDAS	
Comercial Union	(1)	224.311	223.794	+	517	+ 65.886
	(2)	215.040	137.459	+	77.581	+ 74.733
	(3)	34.298	94.726	-	60.428	- 47.788
	(4)	-	942	+	942	- 43.276
Concordia	(1)	339.997	297.133	+	42.864	+ 47.015
	(2)	809.006	676.804	+	132.202	+ 152.512
	(3)	1.270.087	1.144.059	+	126.028	+ 181.812
	(4)	1.789.189	1.542.860	+	246.329	+ 315.295
Confiança	(1)	674.954	594.743	+	80.211	+ 114.382
	(2)	1.049.591	1.047.596	+	1.925	+ 149.922
	(3)	1.281.522	1.290.762	-	9.240	+ 349.374
	(4)	2.082.910	1.835.956	+	246.954	+ 892.275
Continental.....	(1)	1.942.334	1.890.809	+	51.525	+ 70.859
	(2)	3.955.080	3.738.703	+	216.377	+ 404.209
	(3)	6.089.970	6.233.074	-	143.104	+ 167.021
	(4)	9.981.735	9.656.536	+	325.199	+ 779.726
Covado.....	(1)	1.466.744	1.404.284	+	62.460	+ 201.243
	(2)	1.875.239	1.560.757	+	314.482	+ 570.230
	(3)	2.139.387	2.099.197	+	40.190	+ 338.607
	(4)	3.393.117	2.976.028	+	417.089	+ 571.240
Demig	(1)	251.698	283.655	-	31.957	- 30.051
	(2)	686.323	549.542	+	136.781	+ 144.977
	(3)	1.540.188	1.642.694	-	102.506	- 36.261
	(4)	2.816.840	2.777.551	+	39.289	+ 171.622
Fazendeiros do Sul	(1)	1.815.191	1.831.301	-	16.110	+ 28.137
	(2)	3.030.131	3.095.891	-	65.760	+ 134.573
	(3)	4.546.785	4.526.521	+	20.264	+ 97.011
	(4)	7.803.036	7.691.567	+	111.469	+ 205.092
Fita	(3)	115.122	152.459	-	37.337	- 36.370
	(4)	726.643	558.547	+	168.096	+ 159.245
Froterança	(1)	634.287	362.231	+	72.056	+ 81.234
	(2)	654.235	584.028	+	70.207	+ 105.051
	(3)	608.902	620.727	-	11.825	+ 73.725
	(4)	789.565	777.106	+	12.459	+ 117.408
Froterito Santo	(1)	1.057.140	960.422	+	96.718	+ 106.586
	(2)	1.417.237	1.344.298	+	72.939	+ 132.971
	(3)	2.910.390	3.010.034	-	99.644	+ 103.698
	(4)	2.954.369	3.166.700	-	212.331	+ 67.625
Froterito do Espirito Santo	(1)	328.225	305.284	+	22.941	+ 30.493
	(2)	378.977	380.806	-	1.829	+ 4.372
	(3)	280.785	415.633	-	134.848	- 124.610
	(4)	265.250	317.887	-	52.635	- 44.769
Froterito de Goiás	(1)	889.341	794.590	+	94.751	+ 98.310
	(2)	1.374.861	1.459.743	-	84.882	- 83.159
	(3)					
	(4)					
Froterito de São Paulo ..	(3)	4.796.182	3.482.432	+	1.313.750	+ 1.503.457
	(4)	7.025.491	4.141.583	+	2.883.908	+ 4.207.931
Froterior	(1)	1.614.916	1.601.461	+	13.455	+ 61.918
	(2)	4.087.748	3.614.346	+	473.402	+ 475.037
	(3)	5.375.858	5.094.084	+	281.774	+ 125.041
	(4)	8.267.046	8.147.399	+	119.647	- 175.945

COMPANHIAS		PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPEAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO INDUSTRIAL OUTRAS REND.
Ferroviária	(1)	585.146	512.001	+ 73.145	+ 75.31
	(2)	1.623.526	1.537.985	+ 85.541	+ 107.11
	(3)	1.990.322	1.994.926	- 4.604	+ 25.71
	(4)	4.369.346	4.186.277	+ 183.069	+ 119.21
Federal de Seguros ...	(3)	4.686.852	4.584.092	+ 102.760	+ 134.01
	(4)	33.132.671	35.621.001	- 2.488.330	+ 1.317.61
Fidelidade	(1)	1.264.588	1.188.741	+ 75.847	+ 76.01
	(2)	2.077.338	1.915.721	+ 151.617	+ 176.11
	(3)	2.391.219	2.333.371	+ 57.848	+ 97.31
	(4)	3.044.676	3.011.070	+ 33.606	+ 181.91
Fireman's	(1)	1.323.085	1.016.877	+ 306.208	+ 396.41
	(2)	2.014.436	1.453.893	+ 560.543	+ 937.61
	(3)	1.835.366	1.485.405	+ 349.961	+ 529.71
	(4)	3.235.284	2.581.301	+ 653.983	+ 825.51
Fortaleza	(1)	5.211.041	5.146.348	+ 64.693	+ 324.81
	(2)	8.773.688	8.704.030	+ 69.658	+ 550.61
	(3)	10.209.782	11.383.660	- 1.173.878	+ 618.11
	(4)	13.643.532	14.116.493	- 472.961	+ 825.61
Garantia	(1)	3.201.828	3.172.084	+ 29.744	+ 79.71
	(2)	6.328.639	6.181.817	+ 146.822	+ 149.41
	(3)	7.993.243	8.018.881	- 25.638	- 79.61
	(4)	10.430.187	12.007.822	- 1.577.635	- 1.215.11
G.I.P.	(1)	2.949.294	2.860.987	+ 88.307	+ 148.01
	(2)	4.567.925	4.531.481	+ 36.444	+ 135.11
	(3)	4.638.476	5.962.356	- 1.323.880	- 76.01
	(4)	3.790.191	3.892.567	- 102.376	+ 142.51
Globo	(1)	465.912	487.329	- 21.417	+ 69.81
	(2)	1.062.565	942.547	+ 120.018	+ 205.11
	(3)	1.785.682	1.967.563	- 181.881	- 92.61
	(4)	1.941.752	2.370.656	- 428.904	- 302.41
Great American	(1)	2.589.517	2.612.722	- 23.205	+ 147.81
	(2)	3.633.186	3.090.546	+ 542.640	+ 627.11
	(3)	4.810.412	5.461.300	- 650.888	- 473.61
	(4)	5.894.732	6.155.623	- 260.891	- 58.61
Guanabara	(1)	685.577	699.018	- 13.441	+ 51
	(2)	941.821	961.222	- 19.401	+ 8.01
	(3)	1.080.961	1.217.368	- 136.407	- 97.71
	(4)	1.426.736	1.553.723	- 126.987	- 78.51
Guarani	(1)	647.048	520.595	+ 126.453	+ 152.01
	(2)	976.916	886.744	+ 90.172	+ 132.71
	(3)	1.335.002	1.300.175	+ 34.827	+ 102.31
	(4)	2.134.195	1.903.313	+ 230.882	+ 279.71
Guardian	(1)	635.679	648.833	- 13.154	+ 17.01
	(2)	815.755	721.824	+ 93.931	+ 126.21
	(3)	1.037.956	1.072.594	- 34.638	+ 39.61
	(4)	781.294	769.477	+ 11.817	+ 106.91
Hemisférica	(1)	316.717	330.808	- 14.091	+ 10.81
	(2)	513.627	540.034	- 26.407	+ 18.71
	(3)	741.471	840.963	- 99.492	- 31.11
	(4)	450.874	520.670	- 69.796	+ 1.21

COMPANHIAS		PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO IN- DUSTRIAL COM OUTRAS RENDAS
As Ins.....	(1)	6.210.720	6.661.392	- 450.672	- 284.161
	(2)	10.665.778	10.612.481	+ 53.297	+ 105.381
	(3)	14.626.354	15.985.918	- 1.359.564	- 1.199.387
	(4)	18.836.137	19.215.986	- 379.849	+ 95.002
Alta	(1)	417.915	474.805	- 56.890	- 55.451
	(2)	730.494	785.554	- 55.060	- 55.070
	(3)	1.097.564	1.214.046	- 116.482	+ 114.595
	(4)	2.302.847	2.895.449	- 592.602	- 539.318
Asus	(1)	49.827	80.562	- 30.735	- 27.913
	(2)	167.319	176.956	- 9.637	- 8.728
	(3)	5.220.162	4.013.914	+ 1.206.248	+ 1.211.138
	(4)				
Asperial.....	(1)	1.038.004	1.032.187	+ 5.817	+ 25.233
	(2)	1.243.879	1.167.395	- 23.516	+ 69.372
	(3)	1.461.794	1.536.578	- 74.774	+ 38.505
	(4)	1.866.444	1.929.522	- 63.078	+ 77.708
Asconfidência.....	(1)	1.737.869	1.666.156	+ 71.713	+ 91.169
	(2)	2.600.369	2.232.882	+ 367.487	+ 395.824
	(3)	2.881.413	3.037.336	- 155.923	+ 16.278
	(4)	5.380.657	5.395.462	- 14.805	+ 189.721
Asdenizadora.....	(1)	849.322	789.412	+ 59.910	+ 59.910
	(2)	1.043.544	974.885	+ 68.659	+ 68.659
	(3)	1.217.772	1.250.837	- 33.065	- 33.065
	(4)	1.325.092	1.499.108	- 174.016	- 174.016
Asdependência.....	(1)	492.950	507.827	- 14.877	+ 5.470
	(2)	1.074.543	1.084.557	- 10.014	+ 47.676
	(3)	1.899.623	2.019.895	- 120.272	- 87.424
	(4)	2.033.063	2.420.147	- 387.084	- 397.780
Asdiana.....	(1)	1.198.066	906.545	+ 291.521	+ 314.077
	(2)	1.320.754	1.277.414	+ 43.340	+ 64.326
	(3)	2.029.904	2.156.277	- 126.373	+ 98.535
	(4)	3.724.225	3.635.299	+ 88.926	+ 127.767
Asduseg.....	(2)	822.162	1.103.022	- 280.860	+ 276.218
	(3)	957.785	1.686.666	- 728.881	+ 3.527.044
	(4)	6.889.180	6.742.704	+ 146.476	+ 1.622.884
Asaramericana	(1)	3.881.435	3.893.895	- 12.460	+ 18.345
	(2)	6.097.430	5.958.023	+ 139.407	+ 374.615
	(3)	7.770.438	8.329.688	- 559.250	+ 127.728
	(4)	8.344.713	8.999.741	- 655.028	- 403.800
ASERCONTINENTAL.....	(3)	9.428.357	9.358.340	+ 70.017	+ 167.488
	(4)	10.400.828	13.648.038	- 3.247.210	- 3.365.520
Asinternacional.....	(1)	30.252.802	28.808.796	+ 1.444.006	+ 1.840.664
	(2)	45.158.258	44.158.258	+ 853.626	+ 2.449.655
	(3)	66.130.240	67.296.413	- 1.166.173	+ 2.228.254
	(4)	75.811.935	76.525.112	- 713.177	+ 2.424.442
Aslrange	(1)	7.249.170	7.602.614	- 353.444	+ 402.721
	(2)	11.403.802	11.519.876	- 116.074	+ 645.936
	(3)	12.492.615	12.599.445	- 106.830	+ 801.059
	(4)	19.194.468	19.536.191	- 341.723	+ 1.031.477
Aslibrás	(1)	305.931	229.322	+ 76.609	+ 120.713
	(2)	365.917	335.035	+ 30.882	+ 93.621
	(3)	217.483	268.820	- 51.337	+ 390.946
	(4)	308.642	250.666	+ 57.976	+ 250.406

COMPANHIAS		PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO I DUSTRIAL CO OUTRAS REND	
Itamaraty	(1)	806.819	777.655	+	29.164	+ 51.06
	(2)	1.259.424	1.106.092	+	153.332	+ 178.29
	(3)	1.494.474	1.495.363	-	889	+ 18.08
	(4)	3.338.404	3.734.403	-	395.999	- 306.08
Itatiaia	(1)	4.176.208	3.926.303	+	249.905	+ 403.62
	(2)	4.022.891	3.970.260	+	52.631	+ 409.59
	(3)	5.749.208	5.807.059	-	57.851	+ 411.21
	(4)	10.415.447	10.034.960	+	380.487	+ 735.26
Jardue	(1)	2.513.370	2.348.213	+	165.157	+ 457.12
	(2)	3.354.532	3.130.520	+	224.012	+ 577.00
	(3)	5.016.614	5.111.997	-	95.383	+ 353.87
	(4)	6.773.381	6.092.576	+	680.805	+ 1.235.75
Jequitiba.....	(1)	309.094	293.918	+	15.176	+ 15.70
	(2)	625.409	548.520	+	76.889	+ 88.14
	(3)	396.581	490.294	-	93.713	+ 9.22
	(4)	881.703	880.215	+	1.478	+ 72.97
Kyosi	(1)	586.401	637.115	-	50.714	- 30.51
	(2)	1.244.154	1.221.108	+	23.046	+ 32.08
	(3)	1.419.317	1.707.026	-	287.709	- 94.15
	(4)					
La Fonciere	(1)	518.565	468.525	+	50.040	+ 69.67
	(2)	852.582	761.102	+	91.480	+ 153.15
	(3)	715.738	683.220	+	32.518	+ 115.70
	(4)	911.191	804.291	+	106.900	+ 214.22
Latino Americano	(1)	426.950	288.474	+	138.476	+ 154.55
	(2)	703.354	522.682	+	180.672	+ 211.31
	(3)	1.101.603	951.579	+	150.024	+ 208.64
	(4)	1.476.451	1.193.287	+	283.164	+ 368.23
Liberdade	(1)	453.967	441.251	+	12.716	+ 101.10
	(2)	891.685	850.802	+	40.883	+ 101.15
	(3)	1.165.974	1.233.583	-	67.609	+ 29.89
	(4)	1.485.174	1.606.316	-	121.142	+ 18.37
Lince	(1)	940.069	709.813	+	230.256	+ 242.92
	(2)	1.429.756	1.317.982	+	111.774	+ 226.26
	(3)	1.742.025	1.870.892	-	128.867	+ 17.86
	(4)	1.586.251	1.586.194	+	57	+ 109.92
Liverpool.....	(1)	1.363.867	1.256.323	+	107.544	+ 168.78
	(2)	2.573.767	2.499.005	+	74.762	+ 182.60
	(3)	2.885.943	3.076.079	-	190.136	+ 43.64
	(4)	3.355.811	3.435.257	-	79.446	+ 106.94
Lloyd Atlantico.....	(1)	314.667	313.577	+	1.090	+ 14.71
	(2)	580.429	645.912	-	65.483	- 6.70
	(3)	1.109.153	1.207.154	-	98.001	- 64.60
	(4)	1.919.480	2.559.778	-	640.298	- 588.60
Lloyd Ind.S.Americano.	(1)	7.662.453	7.940.322	-	277.869	+ 112.58
	(2)	8.094.660	8.388.159	-	293.499	-
	(3)	6.892.481	7.173.324	-	280.843	- 250.82
	(4)	5.145.879	4.263.006	+	882.873	+ 415.54
Lloyd Sul Americano...	(1)	1.112.925	1.028.896	+	84.029	+ 109.34
	(2)	1.855.836	1.597.651	+	258.185	+ 363.23
	(3)	2.251.196	2.147.660	+	103.536	+ 114.60
	(4)	5.622.656	5.390.219	+	242.437	+ 197.80

COMPANHIAS		PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO IN- DUSTRIAL COM OUTRAS RENDAS	
London Assurance	(1)	1.517.582	1.404.161	+	113.421	+ 167.673
	(2)	2.462.474	2.175.320	+	287.154	+ 401.986
	(3)	2.824.737	2.784.481	+	40.256	+ 271.668
	(4)	3.671.293	3.648.193	+	23.100	+ 229.157
London Lancashire.....	(1)	1.445.022	1.415.968	+	29.054	+ 68.784
	(2)	2.627.993	2.149.296	+	478.697	+ 585.461
	(3)	3.929.557	3.601.217	+	328.340	+ 508.369
	(4)	5.340.349	4.729.060	+	611.289	+ 853.623
Union.....	(1)	1.660.129	1.499.006	+	161.123	+ 247.483
	(2)	2.900.201	2.505.839	+	394.362	+ 537.185
	(3)	3.481.525	3.465.760	+	15.765	+ 292.715
	(4)	5.359.280	4.659.030	+	700.250	+ 994.470
União Brasileira.....	(1)	94.473	68.834	+	25.639	+ 40.331
	(2)	241.950	200.109	+	41.841	+ 52.687
	(3)	461.814	544.134	-	82.320	- 46.762
	(4)	1.234.698	1.461.359	-	226.661	- 205.569
Adepinho.....	(1)	942.830	846.323	+	96.507	+ 125.693
	(2)	2.454.984	2.209.424	+	245.560	+ 369.090
	(3)	4.363.705	4.103.077	+	260.628	+ 457.397
	(4)	6.271.517	5.821.704	+	449.812	+ 851.954
Britânica.....	(1)	1.426.420	1.531.780	-	105.360	- 13.915
	(2)	3.945.900	3.941.027	+	4.873	+ 163.982
	(3)	6.827.161	7.631.100	-	803.939	+ 202.942
	(4)	10.213.643	11.969.950	-	1.756.307	- 491.339
União.....	(1)	1.217.403	1.357.488	-	140.085	+ 31.506
	(2)	4.788.434	4.412.535	+	375.899	+ 422.165
	(3)					
	(4)	6.153.772	6.576.282	-	422.510	+ 20.389
Compartil.....	(1)	3.615.694	3.383.600	+	232.094	+ 270.700
	(2)	3.437.380	3.636.527	-	199.147	+ 92.805
	(3)	3.561.845	4.067.293	-	505.448	+ 36.430
	(4)	2.962.931	2.853.906	+	109.025	+ 425.007
Correio.....	(1)	916.674	832.868	+	83.805	+ 118.236
	(2)	1.190.126	1.130.476	+	59.650	+ 148.400
	(3)	1.353.129	1.390.404	-	37.275	+ 75.307
	(4)	1.874.671	1.935.770	-	61.099	+ 48.648
Fiduciária.....	(1)	10.026.068	10.396.843	-	370.775	+ 82.871
	(2)	14.554.018	13.706.852	+	847.966	+ 906.822
	(3)	18.389.452	19.621.031	-	1.231.579	- 1.162.876
	(4)	3.078.847	1.975.340	+	1.103.507	+ 1.162.876
Metropolitana.....	(1)	2.925.304	2.786.087	+	139.217	+ 142.680
	(2)	4.741.675	4.491.833	+	249.842	+ 344.911
	(3)	6.263.705	6.239.236	+	24.469	+ 253.281
	(4)	9.408.599	8.771.071	+	637.528	+ 822.052
União Brasil.....	(1)	28.135.992	26.057.093	+	2.078.899	+ 2.569.792
	(2)	46.482.877	43.899.133	+	2.583.744	+ 4.259.248
	(3)	58.315.106	57.537.729	+	777.377	+ 2.668.850
	(4)	65.320.437	70.939.772	-	5.619.335	+ 1.149.017
Fonar.....	(1)	6.104.821	6.106.379	-	1.558	+ 20.056
	(2)	7.114.863	7.374.095	-	259.232	- 184.871
	(3)	4.959.035	6.016.464	-	1.057.429	- 692.780
	(4)	4.021.027	5.713.785	-	1.692.758	- 1.316.348
Parca.....	(3)	7.474.302	7.180.574	+	293.728	+ 609.285
	(4)	12.303.179	13.014.425	-	711.246	- 306.392

COMPANHIAS		PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO I DUSTRIAL CO OUTRAS REND
Motor Union	(1)	4.996.175	4.719.302	+ 276.873	+ 503.16
	(2)	8.226.937	7.899.625	+ 327.312	+ 665.33
	(3)	9.590.565	9.743.054	- 152.489	+ 409.55
	(4)	15.394.898	14.164.394	+ 1.230.504	+ 1.928.30
Mundial.....	(1)	455.027	484.756	- 29.729	- 6.63
	(2)	799.673	813.678	- 14.005	+ 33.13
	(3)	1.087.357	1.122.356	- 34.999	+ 32.89
	(4)	1.620.589	1.751.120	- 130.531	+ 58.64
Nacional.....	(1)	510.167	507.963	+ 2.204	+ 2.20
	(2)	1.216.108	1.188.098	+ 28.010	+ 36.85
	(3)	7.937.832	6.747.805	+ 1.190.027	+ 1.254.12
	(4)	10.932.315	9.380.020	+ 1.552.295	+ 2.514.45
Niteroy.....	(1)	2.220.111	2.417.243	- 197.132	+ 190.06
	(2)	9.343.126	8.410.0815	+ 933.045	+ 1.511.71
	(3)	12.587.101	15.787.934	- 3.200.833	+ 173.59
	(4)	14.271.422	18.297.744	- 4.026.322	- 3.211.85
Nordeste.....	(1)	919.394	937.985	- 18.591	+ 27.35
	(2)	1.715.622	1.456.975	+ 258.647	+ 341.10
	(3)	1.922.299	1.723.347	+ 198.952	+ 341.70
	(4)	2.814.495	2.803.665	+ 10.830	+ 107.30
North America.....	(1)	2.338.149	2.247.693	+ 90.456	+ 119.65
	(2)	3.863.095	3.346.392	+ 516.703	+ 474.45
	(3)	4.995.809	4.794.921	+ 200.888	+ 404.45
	(4)	6.431.256	6.226.798	+ 204.458	+ 580.80
North British.....	(1)	804.775	668.157	+ 136.618	+ 150.75
	(2)	1.221.418	1.192.866	+ 28.552	+ 48.10
	(3)	1.207.781	1.454.976	- 247.195	- 222.05
	(4)	878.695	914.566	- 35.871	+ 27.25
Northern.....	(1)	113.616	219.878	- 106.262	- 94.85
Nova America... ..	(1)	1.161.392	796.796	+ 364.596	+ 411.05
	(2)	1.450.399	1.128.877	+ 321.522	+ 384.95
	(3)	1.165.164	1.179.599	- 14.435	+ 132.95
	(4)	1.637.717	1.606.499	+ 31.218	+ 145.15
Nova Patria.....	(1)	81.009	46.729	+ 34.280	+ 33.45
	(2)	274.166	216.886	+ 57.280	+ 60.15
	(3)				
	(4)	1.597.544	1.247.464	+ 350.080	+ 379.35
Novo Hamburgo.....	(1)	577.494	581.241	- 3.747	+ 50.05
	(2)	1.420.525	1.299.865	+ 120.660	+ 229.95
	(3)	2.386.256	2.306.182	+ 80.074	+ 245.55
	(4)	5.316.788	4.860.666	+ 456.122	+ 732.65
Novo Mundo.....	(1)	9.734.891	9.586.708	+ 148.183	+ 154.15
	(2)	15.178.563	14.642.069	+ 536.494	+ 652.15
	(3)	19.715.679	19.743.433	- 27.754	+ 62.05
	(4)	31.580.550	32.083.549	- 502.999	+ 48.55
Occidental.....	(1)	342.474	349.443	- 6.969	+ 17.65
	(2)	692.668	637.293	+ 55.375	+ 133.55
	(3)	954.791	948.312	+ 6.479	+ 21.85
	(4)	1.293.908	1.261.296	+ 32.612	+ 66.85

COMPANHIAS		PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIAIS		RESULTADO INDUSTRIAL		RESULTADO IN- DUSTRIAL COM OUTRAS RENDAS
ro Verde	(1)	336.165	272.423	+	63.742	+	82.970
	(2)	595.071	514.767	+	80.304	+	104.169
	(3)	746.911	668.271	+	78.640	+	111.245
	(4)	1.768.726	1.806.667	-	37.941	+	115.315
n America.....	(1)	911.518	913.296	-	1.778	+	5.826
	(2)	1.435.204	1.457.730	-	22.526	+	9.556
	(3)	2.436.743	2.889.049	-	458.306	-	397.862
	(4)	3.350.135	3.494.345	-	144.210	-	70.674
raná.....	(1)	590.810	531.700	+	59.110	+	80.612
	(2)	1.415.252	1.329.158	+	86.094	+	174.360
	(3)	1.242.452	1.166.819	+	75.633	+	181.986
	(4)	2.143.821	2.254.488	-	110.667	+	355.586
rensens.....	(1)	264.407	223.897	+	40.510	+	78.262
	(2)	342.203	318.497	+	23.708	+	74.036
	(3)	199.791	239.363	-	39.572	+	300.467
	(4)	368.364	399.390	-	31.026	+	257.990
ria.....	(1)	708.339	687.686	+	21.653	+	25.654
	(2)	911.586	883.270	+	28.316	+	40.262
	(3)						
	(4)	4.918.837	4.473.351	+	445.486	+	625.961
riarcs.....	(1)	557.740	498.583	+	59.157	+	56.640
	(2)	832.609	617.499	+	215.110	+	213.248
	(3)	1.409.682	1.681.164	-	271.482	-	265.750
	(4)	5.713.282	6.100.174	-	386.892	-	374.897
rimonial.....	(1)	371.753	403.409	-	31.656	-	25.510
	(2)	727.809	741.666	-	13.657	-	10.588
	(3)	822.705	1.105.342	-	282.637	+	23.547
	(4)	2.712.441	2.567.381	+	145.060	+	175.391
lista.....	(1)	10.607.228	10.918.504	-	311.366	+	1.043.742
	(2)	19.794.257	20.085.174	-	290.917	+	2.508.995
	(3)	18.967.637	27.579.348	-	8.611.711	-	-
	(4)	19.475.651	23.255.501	-	3.779.850	-	1.972.522
ntense.....	(1)	801.503	567.137	+	234.366	+	260.512
	(2)	1.543.389	1.261.675	+	281.714	+	358.597
	(3)	1.719.563	1.563.517	+	156.046	+	207.941
	(4)						
enix de P.Alegre...	(1)	890.208	716.568	+	173.641	+	417.683
	(2)	1.433.798	1.219.491	+	214.307	+	545.310
	(3)	2.336.058	2.176.818	+	159.240	+	586.233
	(4)	5.028.248	4.731.654	+	296.594	+	763.784
enix Assurance.....	(1)	1.880.792	1.848.286	+	32.506	+	54.911
	(2)	3.417.930	3.321.895	+	96.035	+	143.902
	(3)	4.495.994	4.594.257	-	98.263	-	25.281
	(4)	6.033.617	5.894.642	+	138.975	+	218.792
enix Brasileirs....	(1)	291.431	228.952	+	62.479	+	63.646
	(2)	801.988	621.622	+	180.366	+	189.151
	(3)	1.070.268	920.742	+	149.526	+	156.157
	(4)	2.460.568	2.017.725	+	442.843	+	460.379
enix Paulista.....	(1)	1.319.377	1.121.028	+	198.349	+	218.986
	(2)	2.473.349	2.178.878	+	294.371	+	400.902
	(3)	3.270.427	3.374.727	-	104.300	+	10.050
	(4)	3.393.622	4.119.077	-	725.455	-	384.843

COMPANHIAS		PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO I DUSTRIAL CO OUTRAS REND	
Phoenix Pernambucana ..	(1)	1.773.013	1.712.107	+	60.906	+ 241.69
	(2)	4.304.901	4.106.731	+	198.170	+ 714.33
	(3)	6.655.611	7.075.436	-	419.825	+ 550.53
	(4)	7.476.386	8.090.486	-	614.100	+ 10.02
Piratinings.....	(1)	17.933.907	18.322.400	-	388.493	+ 209.72
	(2)	30.803.444	31.003.717	-	200.273	+ 646.11
	(3)	26.112.983	27.586.909	-	1.473.926	+ 264.33
	(4)	30.883.522	31.494.049	-	610.527	-
Porto Alegrens.....	(1)	768.908	786.057	-	17.149	+ 32.086
	(2)	1.154.895	1.072.495	+	82.400	+ 247.80
	(3)	1.778.857	1.778.294	+	563	+ 49.35
	(4)	2.899.000	2.670.074	+	228.926	+ 310.15
Porto Seguro.....	(1)	1.115.056	1.106.454	+	8.602	+ 31.68
	(2)	3.376.926	3.385.289	-	17.363	+ 129.25
	(3)	10.121.537	11.094.869	-	973.332	+ 50.86
	(4)	17.324.423	20.744.913	-	3.420.490	+ 143.50
Preferencial.....	(1)	522.860	553.431	-	30.571	+ 141.13
	(2)	1.196.434	1.048.744	+	147.690	+ 313.26
	(3)	1.953.769	2.205.088	-	251.319	- 13.16
	(4)	2.316.781	2.853.758	-	536.977	- 288.88
Providencia do Sul....	(1)	4.096.248	4.878.098	-	781.850	+ 510.34
	(2)	6.563.628	6.896.698	-	333.070	+ 650.99
	(3)	8.605.278	9.071.976	-	466.698	+ 658.74
	(4)	10.213.219	10.383.650	-	170.431	+ 636.97
Providente.....	(1)	405.685	417.423	-	11.738	+ 14.86
	(2)	826.016	802.998	+	23.018	+ 100.12
	(3)	938.163	983.432	-	45.269	+ 57.85
	(4)	1.750.250	1.812.056	-	61.806	+ 101.60
Real Brasileira.....	(3)	771.444	903.710	-	132.266	- 90.10
	(4)	5.348.118	4.832.568	+	515.550	+ 509.90
Regente.....	(1)	758.936	677.021	+	81.915	+ 96.13
	(2)	901.133	848.848	+	52.285	+ 97.54
	(3)	997.261	970.898	+	26.363	+ 51.16
	(4)	753.055	856.148	-	103.093	- 44.65
Renasçança.....	(1)	329.699	329.181	+	518	+ 2.71
	(2)	879.276	786.681	+	92.595	+ 118.11
	(3)	1.494.898	1.459.802	+	35.096	+ 58.92
	(4)	2.253.687	2.155.167	+	98.520	+ 123.21
Riachuelo.....	(1)	560.157	578.724	-	18.567	+ 9.49
	(2)	1.042.615	1.003.764	+	38.851	+ 97.34
	(3)	1.240.902	1.285.175	-	44.273	+ 46.19
	(4)	2.623.249	2.693.336	-	70.087	+ 60.86
Rio Branco.....	(1)	923.114	744.717	+	178.397	+ 210.29
	(2)	1.457.948	1.386.358	+	71.590	+ 183.66
	(3)	1.980.596	2.233.096	-	252.500	- 127.67
	(4)	2.807.383	2.494.444	+	312.939	+ 436.64
Rio de Janeiro.....	(1)	839.589	735.241	+	104.348	+ 115.70
	(2)	1.287.807	1.273.668	+	14.139	+ 38.81
	(3)	1.699.541	1.899.512	-	199.971	- 114.80
	(4)	2.861.484	3.101.098	-	239.614	+ 48.94

COMPANHIAS		PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO IN- DUSTRIAL COM OUTRAS RENDAS
Instituto	(1)	354.799	356.725	-	1.926 + 3.308
	(2)	780.035	692.959	+	87.076 + 88.450
	(3)	2.044.647	2.102.140	-	57.493 + 38.048
	(4)	2.351.206	3.322.955	-	971.749 + 48.130
Real Exchange	(1)	1.217.548	1.197.483	+	20.065 + 52.995
	(2)	1.573.331	1.388.079	+	185.252 + 228.762
	(3)	1.584.996	1.550.323	+	34.673 + 126.178
	(4)	1.416.524	1.213.233	+	203.291 + 298.749
Real Insurance	(1)	2.183.829	2.169.089	+	14.740 + 47.123
	(2)	3.971.127	3.497.004	+	474.123 + 679.402
	(3)	5.064.529	5.180.450	-	115.921 + 130.595
	(4)	6.927.321	7.204.837	-	277.516 + 124.217
Res	(1)	725.811	750.674	-	24.863 + 21.811
	(2)	1.018.241	983.589	+	34.652 + 142.484
	(3)	1.274.247	1.361.047	-	86.800 + 75.618
	(4)	1.531.789	1.531.107	+	682 + 134.759
Valor	(1)	918.731	916.089	+	2.642 + 20.349
	(2)	1.438.361	1.446.499	-	8.138 + 31.023
	(3)	2.530.718	2.607.015	-	76.297 + 8.844
	(4)	2.267.082	2.341.088	-	74.006 + 15.967
Santa Cruz	(1)	1.508.710	1.473.075	+	35.635 + 133.552
	(2)	3.703.281	3.776.635	-	73.354 + 205.607
	(3)	5.901.405	6.144.106	-	242.701 + 553.712
	(4)	8.301.794	8.626.029	-	324.235 + 611.088
Santiago	(2)	323.465	281.965	+	41.480 + 44.686
	(3)	926.023	846.592	+	79.425 + 72.376
	(4)	1.166.769	1.187.570	-	20.801 + 57.712
	Cristovão	(1)	1.009.691	823.823	+
(2)		655.704	698.783	-	43.079 - 73.685
(3)		4.887.557	4.763.612	+	123.945 + 174.812
(4)		4.086.166	5.405.478	-	1.323.312 - 2.225.125
Paulo	(1)	3.478.856	5.148.792	-	1.669.936 + 140.961
	(2)	7.298.310	8.713.473	-	1.415.163 + 590.148
	(3)	13.544.269	15.147.731	-	1.603.462 + 562.962
	(4)	29.263.200	30.317.862	-	1.054.662 + 1.318.618
Santos	(1)	450.951	329.505	+	121.466 + 142.457
	(2)	767.216	648.085	+	119.131 + 161.392
	(3)	655.528	669.461	-	13.933 + 29.266
	(4)				
Acredora das Americas	(1)	396.214	402.423	-	6.209 + 18.911
	(2)	691.459	714.929	-	23.470 + 20.848
	(3)	774.294	1.076.431	-	302.137 - 249.992
	(4)	975.503	882.009	+	93.494 + 102.835
Acredora Brasileira	(1)	12.049.973	12.429.559	-	379.586 + 990.381
	(2)	35.059.722	34.888.992	+	170.730 + 3.009.754
	(3)	62.791.534	67.660.568	-	4.869.034 + 5.447.587
	(4)	86.310.805	93.834.816	-	7.524.011 + 5.335.912
IND. e Comercio	(1)	2.674.015	2.476.496	+	197.519 + 397.038
	(2)	2.555.829	2.571.856	-	16.027 + 258.974
	(3)	2.047.116	2.203.067	-	155.951 + 130.586
	(4)	1.662.873	1.982.591	-	319.718 + 52.114

COMPANHIAS		PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO I DUSTRIAL CO OUTRAS REND	
Seg. Ind. e Mercantil ...	(1)	291.292	261.832	+	29.460	+ 115.10
	(2)	918.851	944.903	-	26.052	- 4.73
	(3)	2.019.249	2.032.203	-	12.954	+ 15.38
	(4)	6.354.141	6.463.575	-	109.434	+ 14.86
Seguradora Mineira.....	(1)	726.451	690.320	+	36.131	+ 41.49
	(2)	-	-	-	-	-
	(3)	6.486.376	5.110.728	+	1.375.648	+ 1.422.36
	(4)	-	-	-	-	-
Seguros da Bahia.....	(1)	5.318.453	5.167.050	+	151.403	+ 321.33
	(2)	8.338.639	8.079.699	+	258.940	+ 600.21
	(3)	14.424.691	14.221.853	+	202.838	+ 621.01
	(4)	16.127.534	15.437.560	+	689.974	+ 1.012.41
Sol.....	(1)	1.149.435	1.135.000	+	14.435	+ 44.33
	(2)	2.398.336	2.243.921	+	154.415	+ 257.21
	(3)	4.961.187	5.139.791	-	178.604	+ 1.51
	(4)	6.419.784	6.972.972	-	553.188	- 357.01
Solidaz.....	(1)	794.992	724.587	+	70.405	+ 84.33
	(2)	1.305.762	1.194.085	+	111.677	+ 125.71
	(3)	1.667.445	1.538.284	+	129.161	+ 143.31
	(4)	2.395.690	2.204.919	+	190.771	+ 207.71
St. Paul Fire.....	(1)	1.880.814	1.786.613	+	84.201	+ 206.51
	(2)	2.680.292	2.266.203	+	414.089	+ 459.51
	(3)	3.628.727	4.091.971	-	463.244	- 391.91
	(4)	3.647.419	3.827.232	-	179.813	- 89.91
Suissa.....	(1)	583.400	592.421	-	9.021	+ 11.41
	(2)	933.926	844.604	+	89.322	+ 116.21
	(3)	1.188.489	1.301.686	-	113.197	+ 14.61
	(4)	1.309.245	1.548.222	-	238.977	- 213.41
Sul America.....	(1)	34.011.729	35.832.315	-	1.820.586	+ 1.982.51
	(2)	55.731.693	54.114.201	+	1.617.492	+ 4.524.21
	(3)	67.939.430	77.744.325	-	9.804.895	+ 6.683.31
	(4)	92.051.837	95.221.520	-	3.169.683	+ 8.793.41
Sul Brasil.....	(1)	313.096	374.696	-	61.600	+ 26.01
	(2)	967.649	891.492	+	76.157	+ 177.01
	(3)	2.193.317	1.818.667	+	374.650	+ 388.01
	(4)	4.612.404	4.563.585	+	48.819	+ 268.01
Tietê.....	(2)	2.355.305	2.256.112	+	99.193	+ 155.01
	(3)	2.198.866	2.510.229	-	311.363	- 118.01
	(4)	3.366.517	3.490.290	-	123.773	+ 104.01
	(1)	1.010.986	877.912	+	133.074	+ 186.01
Tokio Marine.....	(2)	1.773.729	1.697.418	+	76.311	+ 198.01
	(3)	3.100.528	3.274.700	-	174.172	+ 5.01
	(4)	4.692.771	4.390.438	+	302.333	+ 444.01
	(1)	16.649.001	15.444.700	+	1.204.301	+ 1.424.01
Transatlântica.....	(2)	20.575.478	19.408.083	+	1.167.395	+ 1.657.01
	(3)	13.538.133	20.259.099	-	6.720.926	- 5.514.01
	(4)	5.008.631	8.281.175	-	3.272.544	+ 157.01
	(1)	2.200.665	2.131.695	+	68.970	+ 105.01
Ultramar.....	(2)	3.901.165	3.731.675	+	169.490	+ 233.01
	(3)	5.560.797	6.131.331	-	570.534	- 523.01
	(4)	7.575.036	7.093.464	+	481.572	+ 560.01

COMPANHIAS		PREMIOS LIQUIDOS DE RESSEGUROS	DESPESAS INDUSTRIAIS	RESULTADO INDUSTRIAL	RESULTADO IN- DUSTRIAL COM OUTRAS RENDAS	
São Brasileira	(1)	2.499.381	2.333.934	+	165.447	+ 213.117
	(2)	4.801.650	4.131.839	+	669.811	+ 731.294
	(3)	5.773.754	6.686.532	-	912.778	- 878.447
	(4)	8.074.309	8.109.068	-	34.759	+ 26.185
São do Com.Ind.....	(1)	1.254.369	822.935	+	431.434	+ 494.506
	(2)	1.160.197	1.374.088	+	286.109	+ 399.480
	(3)					
	(4)	1.638.910	1.566.466	+	72.444	+ 186.570
São Nacional.....	(1)	553.435	510.844	+	42.591	+ 72.132
	(2)	751.319	726.741	+	24.578	+ 175.437
	(3)	839.938	849.333	-	9.395	+ 3.621
	(4)	768.067	901.962	-	133.895	- 31.243
São de Seguros.....	(1)	3.234.377	3.169.539	+	64.838	+ 408.929
	(2)	8.217.026	7.555.501	+	661.525	+ 1.445.857
	(3)	11.838.102	12.423.887	-	585.785	+ 504.515
	(4)	20.239.333	18.651.955	+	1.587.378	+ 2.907.847
Universal.....	(1)	345.510	356.784	-	11.784	+ 17.661
	(2)	639.629	657.240	-	17.611	+ 20.113
	(3)	783.126	883.970	-	100.844	+ 22.671
	(4)	1.306.057	1.555.619	-	249.562	+ 54.766
Guarda.....	(1)	334.047	329.674	+	4.373	+ 18.333
	(2)	1.070.484	918.735	+	151.749	+ 164.036
	(3)	1.211.506	1.410.074	-	198.568	+ 124.140
	(4)	2.091.398	1.990.345	+	101.053	+ 98.570
Societas.....	(1)	2.527.038	2.478.847	+	48.191	+ 77.766
	(2)	4.183.154	4.058.415	+	124.739	+ 210.463
	(3)	8.392.729	8.602.812	-	210.083	+ 7.688
	(4)	6.993.848	7.210.594	-	216.746	+ 1.769
de Cruz.....	(1)	2.286.870	2.164.416	+	122.454	+ 418.078
	(2)	3.425.404	3.232.070	+	193.334	+ 563.971
	(3)	5.538.426	5.392.481	+	145.945	+ 367.653
	(4)	8.720.141	8.079.968	+	640.173	+ 1.089.801
de Rica.....	(1)	149.285	113.239	+	36.046	+ 46.506
	(2)	333.850	335.881	-	2.031	+ 8.690
	(3)	288.339	311.379	-	23.040	+ 12.181
	(4)	389.776	482.766	-	92.990	+ 75.335
Mahire.....	(1)	4.357.186	4.158.071	+	199.115	+ 415.259
	(2)	7.249.377	7.036.811	+	212.566	+ 718.628
	(3)	9.531.673	9.344.616	+	187.057	+ 1.585.509
	(4)	13.783.510	12.449.744	+	1.333.766	+ 2.057.010
ude.....	(1)	1.228.084	1.043.976	+	184.108	+ 203.640
	(2)	1.684.451	1.519.701	+	164.750	+ 126.864
	(3)	2.265.182	2.359.527	-	94.345	- 74.307
	(4)	4.552.435	4.300.003	+	252.432	+ 302.067

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313 - 7º andar - Telefones: 33.5341 e 32.5736 - São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
Vice-Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
2º Secretário	-	SR. EUGENIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. ABRAHÃO GARFINKEL
2º Tesoureiro	-	SR. OCTAVIO CAPPELLANO

DIRETORES SUPLENTE:

1º Suplente	-	SR. JOSÉ DE MIRANDA ALBERT
2º Suplente	-	SR. NELSON RONCARATTI
3º Suplente	-	SR. FRANCISCO LATINI
4º Suplente	-	SR. ALTAIR MACHADO
5º Suplente	-	SR. ANGELO ERNESTO GIULIANO TALENTO
6º Suplente	-	SR. FERNANDO EXPEDITO GUERRA

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO
DR. ARNALDO OLINTO BASTOS FILHO
SR. SHUNICHI WATANABE

SUPLENTE:

DR. JOÃO JOSÉ DE AZEVEDO
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS
DR. LUIZ AUGUSTO GOMES DE MATTOS

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
SR. GIOVANNI MENECHINI

SUPLENTE:

SR. DÁLVARES BARROS DE MATTOS
SR. EUGENIO STIEL ROSSI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E
DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas nº 74 - 13º andar - Guanabara - Telefone: 242.6386

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 71/74

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. RAPHAEL HERMETO DE ALMEIDA MAGALHÃES
1º Vice-Presidente	-	DR. SERAPHIM RAPHAEL CHAGAS GÔES
2º Vice-Presidente	-	SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA
1º Secretário	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
2º Secretário	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO
1º Tesoureiro	-	SR. MÁRIO JOSÉ GONZAGA PETRELLI
2º Tesoureiro	-	SR. NILO PEDREIRA FILHO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. EDUARDO GRANJO BERNARDES
SR. DÉLIO BEN-SUSSAN DIAS
SR. HAMILCAR PIZZATTO
SR. EUGENIO STIEL ROSSI
SR. GERALDO D.M. OLIVEIRA
SR. JONAS MELLO DE CARVALHO
SR. LYZIS ISFER